

www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 1

DECRETO Nº 55/2024

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono presente LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320 e Lei Complementar 101 de 04/05/2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração
 Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;

VII – as disposições finais

VIII - conforme Plano Diretor Municipal

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programas. (Art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

- I- Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- II- Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III- Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV- Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

 I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações,



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 2

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- IV Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2° As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
- § 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
- § 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.
- **Art. 6º** O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:
- I Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
- II Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:
- a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

- b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
- III Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

MODALIDADES DE APLICAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA

- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.
- **Art. 7º**: Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- I Transferências a Estado e ao Distrito Federal 30
- II Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 50
- III Transferências a Instituições Multigovernamentais 71
- IV Aplicações Diretas 90
- V Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 91

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8.º - O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 3

Art 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

 I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2024;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2025, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

 III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

 V – Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI – Conterá previsão para Revisão Geral Anual os Servidores Públicos Municipais, sempre em mesma data, sem distinção de Índice, observado o mês de referencia, acumulado com os onze anteriores, através do Índice INPC/IBGE ou IPCA/IBGE.

VII – São nulas as emendas apresentadas à proposta orcamentária:

1 – que não sejam compatíveis com esta lei;

2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VIII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

IX – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

X – Só poderão ser contemplados no orçamento programa
 para 2025 os projetos e atividades que sejam compatíveis com
 as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 4

vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

- §1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
- § 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.
- Art. 11 Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).
- **Art. 12** Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.
- Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2025 os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
- I projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
 - II obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III dotação para combustíveis destinada a frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

- Art. 14 As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10,00% (dez por cento), tomandose por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (art.4º § 2º da LRF).
- **Art. 15**. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

- Art. 16. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta lei.
- **Art. 17**. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 5

- I O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
- III Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64;
- **Art. 18** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.
- §1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024:
 - §2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
- **Art. 19** O orçamento para o exercício de 2025, destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.
- §1º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
- §2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

- **Art. 20** Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)
- **Art. 21** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (Art. 8º da LRF).
- **Art. 22** Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2024.
- **Art. 23** A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.
- **Art. 24** Os incentivos de natureza tributaria à investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.
- Art. 25 Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
- §1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.
- §2º Na lei orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).
- **Art. 26** A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 6

prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

- Art. 27 A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,l, "f" e 26 da LRF).
- §1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.
- §2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- **Art. 28** Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
- I As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
- II Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 1,00% (um por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.
- **Art. 29** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

- **Art. 30** Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (Art. 162 da LRF).
- **Art. 31** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.
- Art. 32 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único — A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

- Art. 33 Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I, Constituição Federal)
- Art. 34 O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. (art.4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 7

previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 35 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 36 - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2025 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2024.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 — A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 38 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 39 — Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, tendo como base o mês de referencia e os onze anteriores, no exercício de 2025.

§ 2º: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 41 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderá realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 42 — Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 43 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 8

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

- **Art. 44** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
- I Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II Eliminação das despesas com horas extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, até no máximo 20% (vinte por cento)
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- V Demissão dos Servidores em Estágio Probatório
- Art. 45 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Salto do Itararé ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
 - Art. 46 A contratação de horas extras fica limitada a 7% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 2% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de

classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 48 — Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 49** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2024.
- § 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.
- § 2º Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
- **Art. 50** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.
- **Art. 51** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como firmar parcelamentos de débitos junto a entidades Federais e Estaduais.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Edição nº 0571 Pagina Ano 2024

Art. 52 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 – Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 18 de julho de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 804/2024

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO **MUNICIPAL** sanciono presente **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320 e Lei Complementar 101 de 04/05/2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;

VII – as disposições finais

VIII - conforme Plano Diretor Municipal

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programas. (Art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

- Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- II-Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orcamentária:
- III-Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV-Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal № 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 10

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2° As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
- § 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
- § 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.
- **Art.** 6º O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do

Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:

- I Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
- II Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:
- a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
- b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
- III Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

MODALIDADES DE APLICAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA

- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.
- **Art. 7º**: Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 11

- I Transferências a Estado e ao Distrito Federal 30
- II Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 50
- III Transferências a Instituições Multigovernamentais 71
- IV Aplicações Diretas 90
- V Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 91

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

- **Art. 8.º** O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.
- **Art 9º** Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

- I Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2024;
- II Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2025, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;
- III Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
- IV Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

- V Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
- VI Conterá previsão para Revisão Geral Anual os Servidores

 Públicos Municipais, sempre em mesma data, sem distinção de

 Índice, observado o mês de referencia, acumulado com os

 onze anteriores, através do Índice INPC/IBGE ou IPCA/IBGE.
- VII São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
 - 1 que não sejam compatíveis com esta lei;
- 2 que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
- 3 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 12

- VIII Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.
- IX Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.
- X Só poderão ser contemplados no orçamento programa
 para 2025 os projetos e atividades que sejam compatíveis com
 as metas aprovadas nesta Lei.
- **Art. 10º** Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.
- §1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
- § 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.
- Art. 11 Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).
- **Art. 12** Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

- Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2025 os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
- I projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
 - II obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III dotação para combustíveis destinada a frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
- Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.
- Art. 14 As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10,00% (dez por cento), tomandose por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (art.4º § 2º da LRF).
- Art. 15. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 13

como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 16. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta lei.

- **Art. 17**. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:
- I O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
- III Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64;
- **Art. 18** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.
- §1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024:
 - §2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de

recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

- **Art. 19** O orçamento para o exercício de 2025, destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.
- §1º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
- §2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
- **Art. 20** Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)
- **Art. 21** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (Art. 8º da LRF).
- **Art. 22** Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2024.
- **Art. 23** A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.
- **Art. 24** Os incentivos de natureza tributaria à investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.
- **Art. 25** Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 14

fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

- §1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.
- §2º Na lei orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).
- **Art. 26** A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.
- **Art. 27** A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º, I, "f" e 26 da LRF).
- §1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.
- §2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- **Art. 28** Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou

aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

- I As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
- II Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 1,00% (um por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.
- **Art. 29** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

- **Art. 30** Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (Art. 162 da LRF).
- **Art. 31** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.
- Art. 32 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal № 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 15

Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 33 – Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I, Constituição Federal)

Art. 34 - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. (art.4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 35 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 36 - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2025 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2024.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 — A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 38 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 39 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, tendo como base o mês de referencia e os onze anteriores, no exercício de 2025.

§ 2º: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 41 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderá realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 16

funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

- **Art. 42** Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
- Art. 43 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.
- **Art. 44** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
- I Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II Eliminação das despesas com horas extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, até no máximo 20% (vinte por cento)
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- V Demissão dos Servidores em Estágio Probatório
- Art. 45 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Salto do Itararé ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 46 - A contratação de horas extras fica limitada a 7% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 2% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 47** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).
- **Art. 48** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 49** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2024.
- § 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.
- $\S~2^{\circ}$ Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 17

orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

- **Art. 50** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.
- **Art. 51** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como firmar parcelamentos de débitos junto a entidades Federais e Estaduais.
- **Art. 52** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 53 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 54 Revogam se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 18 de julho de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

ATA CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ. 31.059.560/0001-45 – e-mail: educacaoadm@saltodoitarare.pr.gov.br Rua Emilio Delsoto, nº 888 – CEP 84945-000

Ata de Reunião

Conselho Municipal de Cultura de Salto do Itararé

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura de Salto do Itararé, que abaixo assinam, sob a direção da Sra. Adriana Candido Espósito dos Santos, tendo como pauta a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

A Sra. Adriana reforçou a importância das ações voltadas a cultura, relembrando as ações já realizadas no decorrer do ano de 2023, em especial, as ações oriundas da Lei l'aulo Gustavo, a qual resultou nos editais para fomento de ações de audiovisual, sendo que encontra-se em execução dos projetos selecionados e do festival de talentos realizado em dezembro de 2023, o qual demonstrou a grandeza e o potencial dos talentos de nossa comunidade.

Quanto Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, foi sugerida que a aplicação do recurso seja realizada da seguinte forma:

- R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) em investimento no desenvolvimento de projetos, em especial, no desenvolvimento de festas populares, como por exemplo o Aniversário do Município, o qual tem ganhado notoriedade ao longo dos anos com reconhecimento de manifestação cultural, fazendo parte da identidade da cidade, sendo tal possibilidade de aplicação com base no artigo 5°, II e artigo 7°, I, "a", Lei Federal nº 14.399/2022;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na concessão de prêmios mediante seleções públicas, sendo realizado festival cultural por meio de edital, com base no artigo 5°, III, da Lei Federal nº 14.399/2022;
- R\$ 2.254,27 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), no desenvolvimento de ações de produção para o desenvolvimento das ações, anteriormente descritas.

Aberta a discussão restou aprovado por unanimidade dos presentes.

Sem mais, assim acordadas as partes, eu, Adriana Candido Espósito dos Santos, encerro com a assinatura dos presentes.



Adriano Candido Esposito des Bontes
Patrica mera de Paria
Brione Espósito dos Sontos.

Marcilene Regina Joeal:
Gilvanes Fautinoni Briono
Roberto Esposito da Salva
Flang CV Jantos
Popula Rejina Joans.

Marka Ja Ciun
Cona Ildura Briono
Elbal
Sonouga
Sulia languto machado
Márcio Padilha



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 18

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, julho 23, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015269

UF Ente Recebedor:

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE

CNPJ Ente Recebedor: 76.920.834/0001-87 R\$ 57.254.27 Valor Total do Plano de Ação: Masked Input 57 254.27

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Adriana Candido Espósito dos Santos Nome

Cargo Diretor de Departamento Telefone (43) 98448-4070

E-mail semed.saltodoitarare@educacao.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A participação social ocorreu por meio do conselho municipal de cultura. Sendo realizada no dia 28 de maio de 2024 com a participação de 14 conselheiros

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/pagina-site-submenu/77

Metas

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festa popular	45000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Outros (especifique a seguir)	1	Sim
Fomento Cultural	Festival cultural	10000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	5	Sim

Se responde especifique: deu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega"

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Festa popular	Licitação e contratos	Contratação de palco e som, a fim de realizar a festa popular do aniversário do município e apresentação de cultural de artistas regionais.

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Manutenção das ações do orgão de cultura e do conselho municipal de cultura	2254,27	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O município possuí características de população predominantemente vulnerável, sendo assim, as atividades visa o atendimento de tais populaçõe

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC $n^{\rm o}$ 10/2023):

Serão previsto no edital pontuação diferenciada para pessoas/grupos de pessoa com deficiência, mulheres e near

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura? Em elaboração Possui Fundo de Cultura?



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 19

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados Aceito pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR

2AIM8GGU

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Salto Do Itararé

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Conselho Municipal de Cultura

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SALTO DO ITARARÉ

2023/2033

Paulo Sérgio Fragoso

Da Silva

Prefeito Municipal

Claudeci José De

Oliveira

Vice-Prefeito

Karla Fernanda Leal Da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Adriana Cândido Espósito Dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Grupo de Trabalho

Adriana Candido Esposito Dos Santos;

Solange Cristina Vieira Dos Santos;

Augusto César Vieira;

Ana Flávia Bruno

01. INTRODUÇÃO:

Segundo o artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, o Sistema Nacional De Cultura é um processo de gestão e promoção das políticas públicas de Cultura democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação (União, Estrados, DF e Municipios) e a sociedade. Com base nesta prerrogativa União, estados e municípios atuam no planejamento e gestão compartilhados das políticas culturais. As ações desenvolvidas no âmbito do SNC são orientadas pelas Plano Nacional de Cultura — PNC cujas diretrizes e metas devem nortear a formulação das políticas públicas de Cultura.

Através da Lei n°635/2022 Salto Do Itararé instituiu o seus Sistema Municipal de Cultura em consonância com aquilo que preconizam os Sistemas Nacional de Cultura – Lei 12.343/2015 e o Sistema Estadual 17.043/2011.

O Plano Nacional de Cultura (PNC) é um conjunto de principios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais. Previsto no artigo 215 da Constituição Federal, o Plano tem como objetivo fortalecer institucionalmente as políticas culturais da União, Estados e municípios, com a participação da sociedade. Atravês da Lei 17,043/2011 o Estado do Paraná institui o programa Estadual de flomento e incentivo à Cultura.

02. APRESENTAÇÃO

Salto Do litararé é uma cidade que tem muita cultura que ainda não foi explorada, desde sua história, sua comunidade, os hábitos, e também de suas riquezas naturais. A nossa querida Salto Do Itararé está povoada de muitos saberes populares. De acordo com essa grandeza cultural, este instrumento objetiva assegurar políticas públicas pensadas para além de governos, de eventos ou de circunstâncias específicas. Este processo começou a ser construído quando o Municipio aprovou seu Sistema Municipal de Cultura, ao criar o Fundo Municipal de Cultura, ao instituir o Conselho Municipal de Cultura, ao realizar sua Conferência Municipal de Cultura com a participação da sociedade e dos poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, culminando com este ato que estabelece seu Plano Municipal de Cultura.

Este Plano é o resultado de uma construção coletiva em que todos os setores estiveram convidados a participar, através de debates abertos que contaram com contribuições de: leitores, professores em geral, desenhistas, fotógrafos, professores de educação artística, músicos, cantores, professores de história, organizadores de eventos, artesãos, divulgadores, representes das escolas municipais e Estaduais, estudantes de vários cursos, APAE, Associações Comunitárias, Grupos de Idosos, manifestações religiosas, movimentos sociais, Secretarias Municipais, Servidores Públicos.



www.saltodoitarare.pr.gov.br
Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 20

A história do município de Salto do Itararé conta que os mineiros foram os primeiros a chegarem na região, onde hoje encontra-se o município. No início as terras eram ocupadas pelos índios Guaranis e o local onde se encontra a sede era conhecida como "Balsa Dos Índios". As terras eram pertecentes ao munícipio de São José Da Boa Vista. Contam ainda que o primeiro proprietário das terras da região foi o Português Narciso Marinho, que, aos poucos foi dividindo suas terras com os mineiros. A sede do povoado teve origem na Fazenda Salto Do Itararé, onde foram doados 28 alqueires de terras a Santo Antônio De Pádua em nome da mitra diocesana de Jacarezínho, com a finalidade de que com a venda das terras, construisse uma igreja em homenagem ao santo. Em 1.901, através da Lei nº8, de 24 de Janeiro do

referido ano, criou-se o Distrito judiciário de Santo Antônio Dos Índios, que mais tarde teve a denominação mudada para Salto Do Itararé e pertecendo ao município de siqueira Campos.pela Lei n°4245, de 25 de Julho de 1960, o distrito foi elevado à categoria de Município, mantendo-se o nome de Salto Do Itararé, em alusão á queda D'agua no rio Itararé.

De acordo com o censo de 2010, O perfil social do município apresenta a autodeclaração dos habitantes das áreas rurais e urbanas sobre a sua identidade étnico-racial, incluindo 5 categorias: branca, preta, parda, indígena ou amarela (pessoas com ascendência ou origem asiática).

Falando de seu patrimônio cultural, temos a ponte que liga nosso municipio ao municipio de Barão de Antonina, marco importante, pois faz parte de uma fronteira entre estados, sendo o divisa do sudoeste de São Paulo, com o norte do Paraná.

Salto Do Itararé conta com o bioma denominado floresta subtropical, caracterizado por verões bem quentes e seus meses mais frios com temperaturas muito baixas. A cidade está localizada em uma altitude de 560 m do nível do mar. O município conta com muitas serras também.

Salto Do Itararé conta com muitas histórias, lendas, crendices populares. Temos as famosas benzedeiras, parteiras que fizeram parte da história do município. Contamos com as danças típicas como a catira e o contra-dança. Faz parte da nossa cultura a festa em louvor a Santo Antônio De Pádua, santo padroeiro de nosso município. Faz parte de nossa cultura o famoso pastel de polvilho, ao qual vai passando de geração em geração a sua receita e seu modo de preparo.

03. EIXOS NORTEADORES DA POLÍTICA CULTURAL

03.1 - O estímulo ao consumo a manifestações artísticas, serviços e bens culturais já existentes no Município promovendo investimentos que ampliem tais iniciativas.

Justificativa: Historicamente, grande parte do público se sente excluído de promoções ainda que por um equivocado senso comum que deixa crer que tudo está feito para alguns das classes mais abastadas. Está evidente o desejo pelo saber, conhecer e desfrutar daquilo que é produzido necessitando que iniciativas geradoras de comunicação, direcionada a cada segmento, estejam permanentemente na pauta da cultura.

03.2 - Aprimoramento das linhas de produção e financiamento considerando a necessária distinção entre estudantil, o amador e o profissional,

> <u>Justificativa:</u> assegurar espaço para todos de forma equânime promovendo atenção distinta de acordo com as caracteriisticas de cada manifestação cultural.

03.3 - A democratização no acesso à cultura exige políticas públicas inclusivas.

<u>Justificativa</u>: imprescindível que a população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade seja inserida como agente produtora e consumidora de bens e serviços culturais.

03.4- Promover a inserção da população da área rural e da periferia como produtora e consumidora de bens e serviços culturais.

> Justificativa: o necessário estimulo ao desenvolvimento da pecuária e da agricultura deve assegurar, além dos incentivos próprios do setor, um conjunto de ações integrando esta população aos processos criativos. Há que considerar produções da área rural e periférica que devem ser levadas ao conhecimento do meio urbano assim como o processo inverso promovendo aquilo que é mostrado na área urbana.

03.5- Acessibilidade como principio norteador das políticas culturas inserindo pessoas com altas habilidades, deficiência auditiva, motora, visual, intelectual, com baixa estatura, idosos, refugiados, acamados e enfermos aos meios de produção e consumo da cultura.

> <u>Justificativa</u>; ninguém pode ser excluido dos processos culturais por dificuldades inerentes a sua vontade.



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 21

03.6- Estimulo permanente a profissionalização e a economia criativa em todos os campos da cultura. As formações devem considerar o empreendedorismo como ponto de partida.

> <u>Justificativa</u>: a formação deve superar as limitações do empirismo e não permanecerem restritas ao ambiente escolar. O formento ao profissionalismo movimentará a economia criativa abrindo mercado de trabalho e geração de renda a tais profissionais na cidade, região e estado.

03.7- Fomento e aperfeiçoamento aos meios e linhas de produção promovendo a inovação, a tecnologia permitindo o acesso a bens duráveis e a circulação. <u>Justificativa</u>: o incremento de recursos destinados à cultura, por meio dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, das Leis de Incentivo à Cultura e de recursos orçamentários livres abrirá perspectivas de integrar a produção local a outros polos de consumo e promoção.

03.8- Promover a interdisciplinaridade gerando racionalização na utilização dos recursos e eficácia no resultado de sua aplicação.

Justificativa: a interação dos processos culturais, educativos e de desenvolvimento social geram resultados favoravelmente impactantes. Com a profissionalização de artistas e fazedores de cultura será possível à contratação destes profissionais, devidamente habilitados e didaticamente preparados, para atuar em salas de aula, no CREAS, CAPS, e CRAS. O trabalho multisetorial permitirá estratégias públicas de segurança eficazes assim como permitirá que campanhas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde utilizem a linguagem cultural aproximando o público do SUS através dos elementos identitários locais; a cultura deve ser um agente catalizador gerando desenvolvimento sustentável e equilibrado.

04. LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO

Para melhor compreensão e planejamento das ações propostas por este Plano se faz necessário o levantamento dos dados disponíveis e do diagnóstico construído a partir de consulta pública que, permitiram que todos se manifestassem nos sonhos e anseios para Salto do Itararé.

Este Plano Municipal de Cultura deve também contemplar ações e projetos da cultura para a área rural.

A comunidade que se pronunciou sobre a cultura, apontou alguns aspectos que necessitam ser considerados na elaboração das políticas públicas: ausência de iniciativas que contemplem o público adolescente; precária atenção das políticas culturais para com a área rural e periférica; preservação de valores machistas gerando violência; baixa inserção do público de baixa renda em atividades culturais; dificuldade na realização de ações conjuntas entre os diversos campos da gestão pública havendo, inclusive, superposição de funções.

Não temos registrado nesse momento em nosso município, medidas socioeducativas sendo aplicadas, mas acreditamos na necessidade de descentralizar as políticas atuando nos locais onde estão localizados lindices de violência. Quando ouvidos os adolescentes sempre existe a queixa de que a Cidade não oferece perspectivas de desenvolvimento humano, cultural e social.

A ausência de autoestima já é um senso comum nas falas dos daqueles que se comprometeram com a construção do Plano Municipal de Cultura. Da mesma forma o preconceito contra o diferente, o machismo, o constrangimento que alguns percebem com relação as pessoas com deficiência, o vandalismo, a falta de comunicação e as dificuldades de interação.

Temos também a necessidade de um espaço arquitetônico destinado á apresentação de manifestações culturais das mais diversas modalidades. Também um espaço onde fiquem guardadas memórias do município, um memorial.

05. A POLÍTICA CULTURAL

05.1 Premissas da Política Cultural do Município:

- Reconhecer que a cultura abrange, além das artes e das letras, os modos e as maneiras de vida, os sistemas de valores, as tradições e as crenças;
- Preservar o patrimônio cultural, entendido como sendo os bens materiais e imateriais que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da nossa sociedade;
- Respeitar a diversidade cultural favorecendo intercâmbios e estimulando o desenvolvimento das capacidades criadoras;
- Valorizar o patrimônio natural através de programas de preservação do meio ambiente;
- Promover a inserção, a inovação, a compreensão da sociedade, a democratização no acesso aos bens e serviços culturais.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 22

05.2 Diretrizes da Política Cultural do Município:

- Servir de instância, de referência e de articulação entre os organismos governamentais e não governamentais, a sociedade civil e o setor privado para a elaboração conjunta de conceitos, objetivos e políticas em favor da diversidade cultural;
- Estimular a produção cultural de criadores, artistas, pesquisadores e intelectuais;
- Proporcionar a difusão e o acesso universal aos bens culturais;
- Elaborar politicas e estratégias de construção, preservação, valorização e acesso ao patrimônio cultural e natural; qualificar os serviços públicos pertinentes à realidade local.

05.3 Financiamento da Política Cultural do Município:

- As Ações do Plano Municipal de Cultura serão atendidas por rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura para as diversas despesas planejadas decorrentes da Lei da Contabilidade Pública, sob nº 4.320, nas diversas categorias, tais como: material de consumo, serviços de pessoas físicas, jurídicas, transferências, subvenções, investimentos e outros pertinentes.
- A arrecadação de taxas, multas, locações e arrecadação através de projetos encaminhadas às Leis de Incentivo à Cultura ou outras formas de financiamento.

05.4 Ações Estratégicas da Política Cultural do Município:

- Aperfeiçoar os mecanismos de fomento facilitando seu conhecimento e uso pelas pessoas físicas e jurídicas, pelos produtores, agentes e empreendedores culturais. O Fundo Municipal de Cultura deve ampliar suas possibilidades de captação de recursos através da elaboração de projetos e participações em editais estaduais e nacionais.
- Ampliar a concessão de incentivo por meio da premiação à produção nas diferentes áreas.
- Assegurar o funcionamento dos programas e dos espaços culturais próprios.
- Formular convênios, termos de cooperação ou colaboração objetivando estabelecer parcerias para a viabilização de ações culturais, maximizando a utilização de espaços já existentes em escolas, centros comunitários, logradouros e outros.
- Aperfeiçoar as políticas culturais por meio da interação da área pública com a sociedade civil, representada nas comissões e conselhos gestores.
- Modernizar a estrutura e gestão administrativas, adaptando-se às novas políticas organizacionais do Sistema de Cultura.

05.5 Modelo de Gestão

- Coordenação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Fomento: Fundo Municipal de Cultura;
- Articulação: Conselho Municipal de Cultura;
- Pactuação: Conferência de Cultura;

05.6 Instrumentos de Gestão

- · Plano Municipal de Cultura:
- · Sistema de Financiamento da Cultura;

06. Plano de ação

Novas ações e novas formas de perseguir os objetivos devem ser continuamente implementadas dentro de uma dinâmica de inovação, sem desprezo ao existente.

06.1 Artes Cénicas:

- Fomentar a formação, a pesquisa de novas linguagens, o intercâmbio local, regional e estadual, a realização de residências artísticas.
- Programar políticas públicas de utilização, manutenção e construção de espaços cênicos não tradicionais e versáteis, tanto públicos quanto privados, descentralizados e adequados a receber espetáculos cênicos.
- Incentivar a dança, o teatro e o circo como agentes de transformação e resgate da autoestima.

06.2 Artes Visuais:

- Promover a circulação da produção local.
- Criação de espaços públicos expositivos destinados a artistas locais para Mostras
- Promover o registro da paisagem e o patrimônio cultural.
- Fomentar a experimentação em artes visuais, envolvendo todas as linguagens.
- Estimular a projeção das artes visuais como forma de comunicação, divulgação e preservação da memória.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 23

06.3 Artesanato:

- Atuar na divulgação do artesanato
- Manter um espaço artesanal localizado em área central de interesse turístico e cultural.
- Estimular a utilização de produtos da agricultura local, do pinhão, da lã, do couro para a producão artesanal.
- Criar uma linha de artesanato, com selo e identidade de São Francisco de Paula.
- · Promover o trançado de couro a fim de assegurar sua permanência.

06.4 Audiovisual:

- Promover o estimulo da produção audiovisual no município, como jogos eletrônicos e cinema.
- Incentivar a produção de audiovisual local
- Estimular o conhecimento do audiovisual e novas mídias.
- Criar integração e interação de outras áreas da cultura com o audiovisual

06.5 Circulação / fruição:

 Implantar políticas de estímulo à circulação e intercâmbio de produtos culturais entre as localidades do município, da região e do Estado.

06.6 Comunicação:

- Aprimorar a comunicação por meio da organização de rede de comunicação municipal.
- Instalação de expositores para a programação cultural do Município no centro, bairros e comunidades do interior, incluindo espaços nos meios de comunicação para divulgação dos eventos – sites e/ou site exclusivo.
- Elaboração e execução de um programa de difusão de produtos (catálogos, pôsteres, postais, agendas, etc.) que viabilizem a difusão dos acervos e do artesanato local, possibilitando geração de recursos.
- Mensalmente divulgar o Calendário de Eventos previstos para o Município por meio das redes sociais, igrejas, veículos de comunicação, site, folder.
- A comunicação virtual se constitui ferramenta capaz de promover a aproximação das pessoas. Ampliar a capacidade técnica para que seja possível disponibilizar as informações via rede.

06.7 Economia criativa:

 Complementar o programa de armazenamento, organização e distribuição de dados sobre os produtos realizados do artesanato, feiras e demais eventos alimentando, em particular, os diversos organismos e

- secretarias da municipalidade, com vistas ao aproveitamento desses produtos, em suas atividades.
- Otimizar a visibilidade e a capacidade produtiva cultural local, por meio da criação de rede social de relacionamento cultural com a Comunidade, para oferta de programações e conteúdo das feiras existentes no Município.
- Aperfeiçoar a utilização do cadastro setorizado de produtos beneficiados com recursos públicos municipais estaduais ou nacionais, estabelecendo programa informativo cultural permanente.

06.8 Espaços Culturais:

- A evidente vocação do município para a diversidade cultural e turistica somada à crescente multiplicidade de ações culturais desenvolvidas indica à necessidade da construção de novos espaços culturais e/ou a reestruturação de espaços existentes.
- O essencial para a cultura é o público que a consome ter instalações adequadas, equipamentos em condições de uso, atendimento humanizado contemplando todas as suas especificidades nas necessárias condições para sua manifestação.
- Implantar novos espaços culturais criados através de convênios ou termos de colaboração, aproveitando escolas desativadas, centros comunitários, salões ou outros espaços. Incentivar a utilização desses espaços para ações culturais integradoras e formadoras:
- Implantação do Centro Municipal de Cultura dotado de teatro, galeria de arte, armazém do artesanato, sala de projeção audiovisual, galeria de arte, biblioteca, livraria, arquivo, museu, memorial, salas para ensaios e formações, gastronomia local.
- Descentralização dos equipamentos, serviços o ações culturais a partir da demanda específica de cada comunidade.
- Revestimento com tratamento acústico do anfiteatro Nossas Raizes.
- Criação de estrutura para um centro cultural itinerante.

06.9 Financiamento

- Incentivo a participação da iniciativa privada na destinação de recursos através de leis de incentivo municipais, estadual e federal.
- Participação de artistas locais em eventos patrocinados através de recursos orçamentários do município ou das Leis Federal e estadual de Incentivo à Cultura.
- Montagem do calendário de eventos culturais em consonância com projetos apolados via editais.
- Valorização da criação local que viabilize a expansão de atividades para a área rural, proporcional à densidade populacional.
- Priorizar investimentos nas áreas de maior demanda das comunidades.
- Auxilio para entidades na busca de captação de recursos



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 24

06.10 Folclore e culturas populares:

- Promover pesquisas identificando manifestações da cultura popular e folclore próprios do município;
- Propor a inserção do folclore e das culturas populares nas práticas escolares de professores e alunos objetivando sua preservação.
- Promover eventos de projeção folclórica e da cultura popular a fim de divulgar a essência destas manifestações.

06.11 Formação:

- Estruturar e implantar o projeto "Fazendo Arta" Escola de Multiplicadores das Artes eOficios atendendo as áreas técnicas de som, luz, produção, divulgação,
 - montagem de feiras e eventos, audiovisual, artes cênicas, música, artes visuais, folclore, gastronomia e literatura de forma permanente.
- Formar gestores de cultura por meio da promoção de cursos estabelecendo parcerias com instituições para a formação de profissionais da área e difundir informações sobre as oportunidades de desenvolvimento.
- Fortalecer as ações desenvolvidas nas áreas da leitura, teatro, música, artes visuais, audiovisual, dentre outras, em parcerias,

06.12 Gastronomia

 Difundir os produtos da gastronomia típica como forma de preservação e geração de renda;

06.13 Gestão

- Criação do cadastro dos produtores culturais sistema municipal de produtores culturais.
- Conscientização de gestores e técnicos sobre a importância das interfaces com educação, assistência social, esporte, turismo, agricultura, desenvolvimento econômico.
- Priorizar atividades culturais dirigidas à adolescentes e terceira idade.
- Gerar oportunidades de preservação e geração de renda através da gastronomia típica e do artesanato.
- Promoção da democratização no acesso aos bens e serviços culturais gerando aumento de público e plateia para todas as ações.
- Acompanhamento e reavaliação de forma contínua e permanente das prioridades da área cultural do Município, conforme aconselhamento do Conselho Municípal de Cultura.

- Comprometimento de gestores e instituições com a continuidade dos projetos e programas de longo prazo.
- Desenvolvimento de gestão qualificada, apoiada em indicadores capazes de sintetizar os diferentes aspectos da gestão e que permitam a avaliação da eficácia do investimento dos recursos públicos.
- Criação e implementação de organograma para a Cultura, definindo cargos e funções, bem como realização de concurso para funções específicas da área cultural (arquivo, biblioteca, museu).
- Criação de uma linha de artesanato, com selo e logomarca de São Francisco de Paula
- Organizar cadastro dos equipamentos culturais, entidades, artistas, instituições públicas, organismos, associações, fundações e empresas privadas com atividade na área cultural.
- Estabelecer indicadores que avaliem o impacto econômico e social da cultura promovendo a a transversalidade da cultura com as diferentes esferas da gestão pública
- Estando feita a adesão ao sistema nacional da cultura, apresentar e aprovar este Plano na Conferência Municipal de Cultura e apresentar e aprovar este Plano na Câmara Municipal de Vereadores.

06.14 Inovação e tecnologia:

- Os avanços da tecnología exigem atenção a interatividade, comunicação virtual e a nova ordem digital considerando que o conhecimento necessita ser atualizado, difundido e atento àquillo que as novas gerações consomem.
- Os tradicionais espaços físicos de armazenamento de informações permanecem vitais, como instrumentos de compilação cultural, merecendo atualização tecnológica.
- Planejar o futuro sem medo, sem aterrar-se a conceitos que apenas distanciam os processos culturais da população jovem e conectada.
 - A perspectiva de trabalho no mundo digital é ampliada a cada segundo considerando a lógica do consumo e a geração de conteúdo que ampliam receitas e inauguram novos modelos e possibilidades de negócios.
- Aproximação dos bens públicos da linguagem virtual promovendo a expansão do acesso à internet na área rural e nas periferias.
- A necessidade de promoção, com urgência, da digitalização de documentos do arquivo assim como definir um local adequado ao seu funcionamento.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 25

06.15 Livro, Literatura, Bibliotecas e Incentivo à Leitura:

- Estimular a leitura e a circulação do livro como programa permanente, compreendendo ações integradas com os diversos segmentos sociais e incentivando a publicação de obras de escritores locais.
- Modernizar a Biblioteca Pública Municipal e as Bibliotecas da Rede Municipal com aquisição de acervo e novos equipamentos.
- Modernizar as Bibliotecas da Rede Municipal, através da aquisição de equipamentos, acervo, pessoal responsável de forma permanente e recursos humanos devidamente capacitados e da área técnica.
- Estimular a realização de concursos literários.
- Apoiar a realização de eventos literários para que se afirmem como eventos regionais sempre voltados ao contato do autor com seu público.

06.16 - Memória e Patrimônio Cultural:

- Implantação de um Núcleo da Memória composto por arquivo, museu, biblioteca, memorial com pesquisa permanente sobre os saberes e fazeres, as raízes, os costumes, a gastronomia, o folclore, a lingua, a religiosidade.
- Recuperação e digitalização do Arquivo Histórico Público Municipal, regulamentando o sistema de gestão da documentação de origem pública, acervo jornalistico e fotográfico, catalogação do acervo, em adequada localização com espaços destinados aos acervos museológico e arquivistico.
 - O cuidado da memória com rigor científico
 - Preservação do patrimônio cultural em consonância com a paisagem natural e cultural por meio de ações de educação, pesquisa, planejamento, execução, valorização e fiscalização, em consonância com o Plano Diretor Municipal – zonas e setores de interesse histórico-cultural.
 - Colaboração para a implantação de memoriais e afins, de acordo com a identidade e afinidade temática de cada localidade ou instituição e que atendam às expectativas da comunidade envolvida, bem como sua efetiva participação e responsabilidade.
 - Resgate da história oral.

06.17 Música:

- Estimular o canto coral realizando encontros, cursos, apresentações e festivais de coros.
- Criar estratégias de projeção de artistas e compositores locais.
- Promover apresentações regulares, concertos, recitais, nas diversas modalidades musicais.
- Promover cursos regulares voltados para área da música instrumental e orquestral.
- Incentivar músicos e instrumentistas, possibilitando a participação em festivais, encontros, apresentações e cursos para divulgação e aperfeiçoamento.
- Incentivar a descentralização da música

Estimular a realização de oficinas e atividades culturais.

6.19 Turismo Cultural:

- Preparar a comunidade local, formação cultural para o turismo, para receber valorizando as riquezas da gastronomia, da paisagem e dos demais aspectos da cultura local.
- Manter programas permanentes de sustentabilidade e cidadanía para o desenvolvimento turístico;
- Identificação e resgate da história dos atrativos turísticos valorizando a memória através da fixação de placas nos locais;
- Criar rotas e roteiros rurais aproveitando aspectos da paisagem, gastronomía, costumes e hábitos locais;
- Promover eventos turísticos oportunizando atrações locais buscando conquistar o público que evita utilização de carro (roteiros a pé, com bicicletas, motos)...
- Produção de material de divulgação aproveitando as potencialidades culturais.

07 OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

Para operacionalizar o Plano Municipal de Cultura, criado através da Lei Municipal, as seguintes ações ser apoiadas ou implementadas pelos agentes

envolvidos em sua elaboração, em conjunto com os diversos atores do setor de cultura, de modo a superar os desafios e atingir os objetivos e as metas estabelecidas.

Espera-se que essas metas sejam alcançadas em no prazo máximo no ano de 2033

Salto Do Itararé, 01 de Agosto de 2023

Paulo Sérgio Fragoso Da Silva

Prefeito municipal



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 26

Página: 4 / 4 Data: 26/07/2024

Exercício de 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)

RESERVA DO RPPS



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JÁNEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS SALDO SALDO DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) DOTAÇÃO ATUALIZÁDA (e) DOTAÇÃO INICIAL (d) **DESPESAS** Até o Bimestre Até o Bimestre No Bimestre No Bimestre (q) = (e-f)(i) = (e-h) (f) (h) 19.421.596.89 18.534.676.66 18.595.944.22 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 22.686.550.00 37.956.273.55 6.404.373.95 6.386.192.67 19.360.329.33 17.664.215.36 21.823.650.00 27.017.915.44 4.539.916.35 14.156.281.70 12.861.633.74 4.522.147.07 14.095.426.14 12.922.489.30 12.540.976.65 DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 12.607.500,00 13.735.601,22 2.349.108,00 7.072.944,21 6.662.657,01 2.349.108,00 7.072.944,21 6.662.657,01 6.937.707,75 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 9.216.150,00 13.282.314,22 2.190.808,35 7.083.337,49 6.198.976,73 2.173.039,07 7.022.481,93 6.259.832,29 5.603.268,90 DESPESAS DE CAPITAL 621.735.00 10.937.193.11 1.864.457.60 5.265.315.19 5.671.877.92 1.864.045.60 5.264.903.19 5.672.289.92 5.123.238.71 INVESTIMENTOS 573.735.00 10.636.474.30 1.818.977.50 5.169.289.16 5.467.185.14 1.818.565.50 5.168.877.16 5.467.597.14 5.027.212.68 INVERSÕES FINANCEIRAS 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 48.000.00 300.718.81 204.692.78 45,480,10 96.026.03 204.692.78 45,480,10 96.026.03 96.026.03 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 241.165,00 1.165,00 1.165,00 1.165,00 DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX) 22.686.550,00 37.956.273,55 6.404.373,95 19.421.596,89 18.534.676,66 6.386.192,67 19.360.329,33 18.595.944,22 17.664.215,36 AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI 0,00 0,00 0.00 0,0 0.0 0,00 0,0 0.0 0,00 Amortização da Dívida Interna 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Dívida Mobiliária 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Dívida Contratual Amortização da Dívida Externa 0.00 0,00 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Dívida Contratua 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 22.686.550,00 37.956.273,5 6.404.373,95 19.421.596,89 18.534.676,6 6.386.192,6 19.360.329,3 18.595.944,22 17.664.215,36 SUPERÁVIT (XIII) 3 251 574 50 3 312 842 0 5 008 956 0

22.673.171.39

6.386.192.67

0,00

22.673.171.39

22.673.171.39

0.00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:23:56. Nota(s) Explicativa(s):

86.550.00

0,00

37.956.273.55

0.00



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 27



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Data de emissão: 26/07/2024 Exercício de 2024

Página: 1 / 2

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R\$ 1,00

			DESPES	AS EMPENHADAS	S	SALDO	DESPES	AS LIQUIDADAS	,	SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	%	SALDO	No Bimestre	Até o Bimestre	%	SALDO
	INICIAL	ATUALIZÁDA (a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÂRIAS)(I)	22.686.550,00	37.956.273,55	6.404.373,95	19.421.596,89	100,00	18.534.676,66	6.386.192,67	19.360.329,33	100,00	18.595.944,22
ADMINISTRAÇÃO	6.201.104,00	6.718.582,19	1.125.986,26	3.624.789,93	18,66	3.093.792,26	1.125.532,66	3.624.336,33	18,72	3.094.245,86
AÇÃO JUDICIÁRIA	210.000,00	210.000,00	56.038,01	170.633,27	0,88	39.366,73	56.038,01	170.633,27	0,88	39.366,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.851.104,00	6.344.582,19	1.045.948,25	3.378.936,94	17,40	2.965.645,25	1.045.494,65	3.378.483,34	17,45	2.966.098,85
TURISMO	140.000,00	164.000,00	24.000,00	75.219,72	0,39	88.780,28	24.000,00	75.219,72	0,39	88.780,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	899.029,00	2.479.180,84	352.010,47	1.078.323,59	5,55	1.400.857,25	352.010,47	1.078.323,59	5,57	1.400.857,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	325.750,00	299.071,54	35.558,56	144.582,93	0,74	154.488,61	35.558,56	144.582,93	0,75	154.488,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	573.279,00	2.180.109,30	316.451,91	933.740,66	4,81	1.246.368,64	316.451,91	933.740,66	4,82	1.246.368,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.000,00	48.000,00	4.030,90	15.982,35	0,08	32.017,65	4.030,90	15.982,35	0,08	32.017,65
PREVIDÊNCIA BÁSICA	48.000,00	48.000,00	4.030,90	15.982,35	0,08	32.017,65	4.030,90	15.982,35	0,08	32.017,65
SAÚDE	7.253.800,00	9.421.341,72	1.294.206,76	4.612.889,63	23,75	4.808.452,09	1.295.250,09	4.607.217,68	23,80	4.814.124,04
ATENÇÃO BÁSICA	7.253.800,00	9.421.341,72	1.294.206,76	4.612.889,63	23,75	4.808.452,09	1.295.250,09	4.607.217,68	23,80	4.814.124,04
EDUCAÇÃO	6.575.500,00	10.868.520,53	1.972.894,78	4.900.721,08	25,23	5.967.799,45	1.952.158,77	4.854.169,07	25,07	6.014.351,46
EDUCAÇÃO BÁSICA	970.200,00	1.208.028,73	132.475,36	453.789,95	2,34	754.238,78	132.475,38	453.789,95	2,34	754.238,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.032.300,00	2.215.573,57	401.901,37	698.526,70	3,60	1.517.046,87	401.735,87	698.361,20	3,61	1.517.212,37
ENSINO FUNDAMENTAL	4.573.000,00	7.444.918,23	1.438.518,05	3.748.404,43	19,30	3.696.513,80	1.417.947,54	3.702.017,92	19,12	3.742.900,31
CULTURA	0,00	75.933,92	0,00	16.200,18	0,08	59.733,74	0,00	16.200,18	0,08	59.733,74
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	75.933,92	0,00	16.200,18	0,08	59.733,74	0,00	16.200,18	0,08	59.733,74
URBANISMO	508.052,00	6.835.522,55	1.345.335,33	4.027.344,10	20,74	2.808.178,45	1.347.300,33	4.018.754,10	20,76	2.816.768,45
INFRAESTRUTURA URBANA	508.052,00	6.835.522,55	1.345.335,33	4.027.344,10	20,74	2.808.178,45	1.347.300,33	4.018.754,10	20,76	2.816.768,45
AGRICULTURA	135.000,00	150.600,00	61.676,10	119.853,99	0,62	30.746,01	61.676,10	119.853,99	0,62	30.746,01
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	135.000,00	150.600,00	61.676,10	119.853,99	0,62	30.746,01	61.676,10	119.853,99	0,62	30.746,01
TRANSPORTE	628.000,00	1.120.526,80	196.862,91	867.380,25	4,47	253.146,55	196.862,91	867.380,25	4,48	253.146,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	628.000,00	1.120.526,80	196.862,91	867.380,25	4,47	253.146,55	196.862,91	867.380,25	4,48	253.146,55
DESPORTO E LAZER	22.000,00	62.000,00	6.760,51	21.399,11	0,11	40.600,89	6.760,51	21.399,11	0,11	40.600,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	22.000,00	62.000,00	6.760,51	21.399,11	0,11	40.600,89	6.760,51	21.399,11	0,11	40.600,89
ENCARGOS ESPECIAIS	174.900,00	174.900,00	44.609,93	136.712,68	0,70	38.187,32	44.609,93	136.712,68	0,71	38.187,32
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	174.900,00	174.900,00	44.609,93	136.712,68	0,70	38.187,32	44.609,93	136.712,68	0,71	38.187,32



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Página : 2 / 2
Data de emissão: 26/07/2024
Exercício de 2024

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R\$ 1,00

TVP 1,00											
		DOTAÇÃO ATUALIZÁDA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPES	AS LIQUIDADAS	3	SALDO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	%	SALDO	No Bimestre	Até o Bimestre	%	SALDO	
FUNCAD/SUBFUNCAO	INICIÁL				(b/total	(c) = (a-b)			(d/total	(e) = (a-d)	
				(b)	b)	(c) - (a-b)		(d)	d)	(e) - (a-u)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.165,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00	1.165,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.165,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00	1.165,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.686.550,00	37.956.273,55	6.404.373,95	19.421.596,89	100,00	18.534.676,66	6.386.192,67	19.360.329,33	100,00	18.595.944,22	

Fonte: Sistema Contabil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:25:12.
Nota(s) Explicativa(s):



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 28



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)					EVOLU	JÇÃO DA RECEITA	A REALIZADA NO	S ÚLTIMOS 12 ME	SES					R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.898.633,64	2.277.027,41	2.418.962,27	3.616.658,76	1.791.108,43	4.063.001,37	3.084.536,00	4.416.369,69	3.147.162,24	2.757.417,29	4.759.211,45	4.437.063,10	39.667.151,65	27.873.851,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.768,90	112.178,71	137.031,70	118.788,85	84.389,35	137.044,73	84.645,65	132.724,20	114.007,23	178.790,06	208.458,01	257.814,64	1.685.642,03	1.005.400,48
I.P.T.U.	19.352,61	19.444,90	20.983,19	9.915,51	7.734,49	6.811,61	3.540,99	6.821,48	17.035,11	30.481,67	50.842,85	80.371,77	273.336,18	301.615,69
I.S.S.	17.816,54	16.967,27	20.145,61	37.502,42	8.638,11	19.811,25	9.554,02	27,427,95	17.089,28	21.421,51	35.523,13	48.294,20	280.191,29	326.576,36
I.T.B.I.	10.650,57	9.183,23	11.484,94	4.805,86	7.264,04	6.296,75	4.736,45	6.533,40	7.203,46	22.123,79	14.461,49	12.884,56	117.628,54	200.333,61
LR.R.F.	42.836,90	50.180,17	49.777,00	55.355,27	51.637,16	99.535,57	63.851,27	82.056,11	59.225,91	65.867,25	75.700,35	81.901,11	777.924,07	61.656,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.112,28	16.403,14	34.640,96	11.209,79	9.115,55	4.589,55	2.962,92	9.885,26	13.453,47	38.895,84	31.930,19	34.363,00	236.561,95	115.218,45
Contribuições	13.963,05	11.687,22	10.319,23	10.328,32	12.156,57	11.509,61	14.784,79	15.822,28	14.031,25	15.358,88	16.822,16	13.646,39	160.429,73	0,00
Receita Patrimonial	37.877,87	39.768,61	32.733,35	39.347,17	40.504,04	45.230,87	58.563,13	55.025,86	55.515,55	59.976,56	48.281,32	55.542,26	568.366,59	30.501,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.877,87	39.768,61	32.733,35	39.347,17	40.504,04	45.230,87	58.285,39	54.362,65	55.515,55	59.976,56	48.281,32	55.542,26	567.425,64	30.501,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,74	663,21	0,00	0,00	0,00	0,00	940,95	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.939,85	715,86	246,37	0,00	0,00	0,00	3.902,08	19.596,03
Transferências Correntes	2.721.578,80	2.108.093,09	2.232.662,34	3.437.472,17	1.647.459,74	3.857.549,74	2.910.192,59	4.201.904,42	2.959.393,20	2.499.061,33	4.481.651,42	4.103.507,15	37.160.525,99	26.789.200,63
Cota-Parte do F.P.M.	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.306,77	1.355.505,36	2.170.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.096,88	1.538.514,26	1.652.107,79	17.702.642,92	15.493.691,05
Cota-Parte do I.C.M.S.	274.481,18	300.720,14	298.672,72	320.955,48	292.845,31	280.553,20	345.948,42	314,909,19	336.512,65	405.695,04	335,155,46	346.534,13	3.852.982,92	3.900.612,56
Cota-Parte do I.P.V.A.	24.087,41	19.571,03	17.318,79	22.972,12	22.043,47	21.793,27	313.862,17	97.769,29	97.097,38	92,435,17	90.815,27	24.811,85	844.577,22	728.280,07
Cota-Parte do I.T.R.	212.18	300.63	12.222.79	38.637.04	340.95	1.963.13	203.64	2.672.48	1.040.03	355.92	230.15	246.11	58.425.05	64.063.10
Transferências da LC 87/1996	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.807.45	2.498.92	3.238.61	3.617.94	2.964.46	3.227.36	4.301.03	4.473.30	5.255.32	3.195.10	4.783.54	6.010.86	46.373.89	82.305.78
Transferências do FUNDEB	307.846.33	349.331.18	321.732.60	349.769.12	367.085.92	437.938.31	575.602.40	396.840.97	351.253.31	388.379.98	420.383.47	356.748.10	4.622.911.69	2.818.518.25
Outras Transferências Correntes	485.473.89	332.210.14	456.747.81	1.657.213.70	-393.325.73	941.436.82	182,935,30	1.362.827.69	907.371.86	290.903.24	2.091.769.27	1.717.048.31	10.032.612.30	3.701.729.82
Outras Receitas Correntes	5.445.02	5.299.78	6.215.65	10.722.25	6.598.73	11.666.42	13.409.99	10.177.07	3.968.64	4.230.48	3.998.54	6.552.66	88.285.23	29.152.32
DEDUÇÕES (III)	253.018.62	285.310.31	258.007.31	286.183.31	335.708,63	392,790,51	430.330.91	488.447.14	340.153,58	363,983,84	393,899,69	405.942.08	4.233.775.93	3.851.902.43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	253.018.62	285.310.31	258.007.31	286.183.31	335.708.63	392.790.51	430.330.91	488.447.14	340.153.58	363.983.84	393,899,69	405.942.08	4.233.775.93	3.851.902.43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.645.615.02	1,991,717,10	2.160.954.96	3.330,475,45	1,455,399,80	3,670,210,86	2.654.205.09	3.927.922.55	2.807.008.66	2.393.433.45	4.365.311.76	4.031.121.02	35,433,375,72	24.021.948.68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 186-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	200.000,00	1.000.000,00	-1.092.192,31	0,00	0,00	151.666,62	247.693,00	0,00	560.000,00	0,00	1.117.167,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.645.615,02	1.941.717,10	1.960.954,96	2.330.475,45	2.547.592,11	3.670.210,86	2.654.205,09	3.776.255,93	2.559.315,68	2.393.433,45	3.805.311,76	4.031.121,02	34.316.208,41	24.021.948,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 18, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
 (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) 	31.680,00	31.680,00	32.148,10	31.680,00	31.680,00	55.836,00	42.617,08	35.104,84	34.889,34	23.590,01	34.610,84	37.437,91	422.954,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.613.935,02	1.910.037,10	1.928.806,86	2.298.795,45	2.515.912,11	3.614.374,86	2.611.588,01	3.741.151,09	2.430.426,32	2.369.843,44	3.770.700,92	3.993.683,11	33.799.254,29	24.021.948,68

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:24:57. Nota(s) Exolicativa(s):



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 29



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2024

RS 1 00

22 190 080 80

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACI	MA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
RECEITAS FRIMARIAS	PREVISAD ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.021.948,68	20.179.002,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.005.400,48	976.439,79
IPTU	301.615,69	189.093,87
ISS	326.576,36	159.310,09
ITBI	200.333,61	67.943,15
IRRF	61.656,37	428.602,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.218,45	131.490,68
Contribuições	0,00	90.465,73
Receita Patrimonial	30.501,65	332.904,68
Aplicações Financeiras (II)	30.501,65	331.963,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	940,95
Transferências Correntes	22.937.298,20	18.732.952,87
Cota-Parte FPM	12.596.840,92	7.423.438,11
Cota-Parte ICMS	3.120.490,05	1.667.804,01
Cota-Parte IPVA	582.624,06	573.432,84
Cota-Parte ITR	51.250,48	3.798,71
Transferências da LC 61/1989	65.844,62	22.415,30
Transferências do FUNDEB	2.818.518,25	2.489.208,23
Outras Transferências Correntes	3.701.729,82	6.552.855,67
Demais Receitas Correntes	48.748,35	46.239,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.748,35	46.239,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.991.447,03	19.847.038,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	89.601,32	2.494.168,86
Operações de Crédito (VIII)	0,00	151.126,86
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.702,25	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	11.702,25	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	77.899,07	2.343.042,00
Convênios	77.899,07	2.343.042,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	77.899,07	2.343.042,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.069.346,10	22.190.080,80

24 069 346 10



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 30

Página: 2 / 3



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RREU - ANEXU 0 (LRF, art 53, inciso III)				Janeiro - J	lunho 2024			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR N	ÃO PROCESSADOS	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.017.915,44	14.156.281,70	14.095.426,14	12.540.976,65	1.356.405,41	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	13.735.601,22	7.072.944,21	7.072.944,21	6.937.707,75	738.632,45	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.282.314,22	7.083.337,49	7.022.481,93	5.603.268,90	619.772,96	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMĀRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.017.915,44	14.156.281,70	14.095.426,14	12.540.976,65	1.356.405,41	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.937.193,11	5.265.315,19	5.264.903,19	5.123.238,71	6.135,20	0,00	0,00	
Investimentos	10.636.474,30	5.169.289,16	5.168.877,16	5.027.212,68	6.135,20	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	300.718,81	96.026,03	96.026,03	96.026,03	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.636.474,30	5.169.289,16	5.168.877,16	5.027.212,68	6.135,20	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.655.554,74	19.325.570,86	19.264.303,30	17.568.189,33	1.362.540,61	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.655.554,74	19.325.570,86	19.264.303,30	17.568.189,33	1.362.540,61	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [X	/ls /YYYIIs ±YYYIIb	+ XXXIIo)]			3.259.350.86			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XV					3.259.350,86			
RESULTADO FRIMARIO (SEM REFS) - AGINA DA LINIA (AAAV) - [AV	iia - (AAAiiia +AAAiii	D + AAAIIIC)]			3.236.330,00			
META FISCAL PARA O RESULTADO	PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de refe	rência				48.000,00			
	Ĺ			Janeiro - Junho 2024				
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			331.963,73					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXX		0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = X	CXV + (XXXVI - XXXV	nn I			3.591.314.59			
- North and Comment of Thomas as Earlie (NANTIL) - N			3.001.011,00					



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 31



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2024

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF. art 53, inciso III

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						
ABAIXO D	A LINHA					
4	SALDO					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/De	z/2023(a)	Janeiro - Junho 202	4 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.079.429,79		1.236.123,69		
DEDUÇÕES (XL)		4.837.726,15		7.440.922,13		
Disponibilidade de Caixa		4.837.726,15		7.440.922,13		
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.666.433,58		9.606.094,92		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.413.556,65		1.747.130,01		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		415.150,78		418.042,78		
Demais Haveres Financeiros		0,00		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-3.758.296,36		-6.204.798,44		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		•		2.446.502,08		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		1	VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						
meta fixada no Anexo de metas Piscais da LDO para o exercicio de referencia			0,00			
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Junho 2024				
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		333.573.36				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0.00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0.00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0.00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00			
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +	+XLVIII) +/- (XLXIX)]		2.780.075,44			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1	2.448.111.71			
TESSET ADO I TIMANIO (SEM IN 1-3) - Abaixo da Elima (El) - (E) - (AAXVI - AAXVII)			2.440.111,71			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PR	EVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.488.628,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				5.488.628,73		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	·			0,00		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:28:54. Nota(s) Explicativa(s):



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 32



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO Página: 1 / 1
Data de emissão: 26/07/2024
Exercício de 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Insc	ritos				Insc	Inscritos					
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Canoelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	65.667,17	1.373.554,72	1.382.540,61	0,00	76.681,28	6.950,05	2.037,90	0,00	0,00	0,00	8.987,95	85.669,23
PODER EXECUTIVO	65.667,17	1.373.554,72	1.362.540,61	0,00	76.681,28	6.950,05	2.037,90	0,00	0,00	0,00	8.987,95	85.669,23
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	31.034,02	254.449,82	241.015,73	0,00	44.468,11	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	44.471,11
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	937,07	37.362,45	37.524,84	0,00	774,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774,68
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE	0,00	31.004,15	31.004,15	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIA	878,26	0,00	0,00	0,00	878,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.172,90	636.861,78	635.688,31	0,00	15.346,37	4.493,00	352,30	0,00	0,00	0,00	4.845,30	20.191,67
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.222,40	275.752,09	275.907,20	0,00	12.067,29	2.454,05	1.667,60	0,00	0,00	0,00	4.121,65	16.188,94
DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.324,81	134.524,43	137.800,38	0,00	2.048,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.048,86
OUTRAS CONTRAPARTIDAS DE CONVENIOS	1.097,71	0,00	0,00	0,00	1.097,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097,71
Total (III) = (I + II):	65.667,17	1.373.554,72	1.362.540,61	0,00	76.681,28	6.950,05	2.037,90	0,00	0,00	0,00	8.987,95	85.669,23



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 1/ 3

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	890.182,03	844.949,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	301.615,69	189.093,87
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.333,61	67.943,15
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	326.576,36	159.310,09
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	61.656,37	428.602,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.268.952,56	12.113.646,21
2.1 - Cota-Parte FPM	15.493.691,05	9.279.332,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.484.250,63	9.279.332,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.009.440,42	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.900.612,56	2.084.754,89
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	82.305,78	28.019,15
2.4 - Cota-Parte ITR	64.063,10	4.748,33
2.5 - Cota-Parte IPVA	728.280,07	716.791,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.159.134,59	12.958.595,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))*	3.851.902,43	2.422.729,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.437.881,22	816.919,59



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		ECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			2.818.518,25	2.514.615,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			2.818.518,25	2.348.962,51
6.1.1 - Principal			2.818.518,25	2.323.555,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	25.407,01
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF			0,00	0,00
6.2.1 - Principal			0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT			0,00	95.179,85
6.3.1 - Principal			0,00	95.179,85
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR			0,00	70.472,88
6.4.1 - Principal			0,00	70.472,88
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)*			1.033.384,18	-99.173,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPE 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	ERAVIT)		VALOR	1.931.784,13 0,00 1.931.784,13
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				4.446.399,37
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁸	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.903.827,44	2.548.787,96	2.548.787	,96 2.438.661,21
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.911.928,43	1.619.507,26	1.619.507	,26 1.581.697,91
10.1.1 - Educação Infantil	325.928,43	131.439,74	131.439	,74 131.439,74
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.586.000,00	1.488.067,52	1.488.067	,52 1.450.258,17
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	(0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	(0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.991.899,01	929.280,70	929.280	,70 856.963,30
10.2.1 - Educação Infantil	337.410,09	53.647,32	53.647	,32 28.871,50
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.654.488,92	875.633,38	875.633	,38 828.091,80
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	(0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	(00,0
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	(00,0
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	(00,0
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	(00,0



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 34



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 2/ 3 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTÉNÇÃO É DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

JANEIRO A JUI RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	NHO / BIMESTRE	MAIO -	JUNHO							R\$ 1.00
THEO THEROOGED, at The	INDICADORES DO F	UNDEB								R\$ 1,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESI			DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEIDAS NO EXERCÍCIO (11)				
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.0	12.466,36		2.	012.466,36	8,36		1.739,43		0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.9	40.461.03		1.	940.461.03	1,900,902,10		0.00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0.00			0.00			0.00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		72.005.33			72.005.33	50.837.33				0.00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0.00			0.00			0.00		0.00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.6	19.507.26		1	619.507.26		1.58			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		72.005,33			72.005,33	1.581.697,91		0.837,33		
VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	:	27.048,00			27.048,00			5.880,00		
WALL THE CONTROL OF T										
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal*	VALOR EXIGI	00	VAL	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (I)		% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.7	10.899,65		1	.619.507,26	1.619.507,26		9.507,26		66,2
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		47.589,93		72.005,33		72.005,33			75,6	
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		14.276,98		27.048,00		27.048,00			28,4	
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALO	APÓS A		O APLICADO AJUSTE P) VALOR NÃO APLICA EXCEDENTE AO MÁS PERMITIDO (q)		ADO XIMO	% NÃO APLICADO (f)		
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	251.481	,52	502.148,88		502.148,88 250.6		87,36	19,9		
INDICADOR - Art 25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÂVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (6)	APLICA EXER ANTE	R NÃO ADO NO RCÍCIO ERIOR (t)	DO NO SUPERAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO RIOR OLIADRIMESTRE		VALOR API APÓS O PR QUADRIMI (V)	MEIRO	SUPERA APLICAD FINAL DO I	OTAL DE NIT NÃO OO ATÉ O EXERCÍCIO N)	VALOR DE SUPERÂVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (X)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	4.3	386.403,89	0,00		47	1.222,74	-4.8	57.626,63	0,0
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	4.3	386.403,89		0,00	373	3.392,27	-4.7	59.796,16	0,0
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00		0,00	91	7.830,47		97.830,47	0,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DO ENSINO – MDE	- CUSTE	ADAS CO	M REC	EITA DE IN	MPOSTOS	EXCETO	FUNDE	B)	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre		AS LIQUID o Bimestre (e)			PESAS PAGAS té o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.2	71.500,00	1.532.267,52		1.532.267,52 1.532.102,0		32.102,02		938.379,6	
20.1 - Educação Infantil	1.2	37.300,00			354.975,43	354.809,93		93 258.922,9		
20.2 - Ensino Fundamental	1.8	94.000,00			815.853,99	815.853,99		99 522.052,8		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00			0,00			0,00		0,0
20.4 - Educação Especial		0,00			0,00			0,00		0,0
20.5 - Administração Geral		0,00			0,00			0,00		0,0
20.6 - Transporte (Escolar)		0,00			0,00			0,00		0,0
20.7 - Outras	1.140.200.00 361.438.10 361.438.10			157.403.8						



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB.

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Átuação) ⁶	DOTA(ATUALI (c)	ŽADA	DESPESAS EN Até o Bir (d)	nestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)			SPESAS PAGAS sté o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		7.403.191,84		3.544.733,8	8 :	3.544.568,38		2.890.119,04	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.669.991,84		426.980,7	6	426.815,26		309.760,29	
21.1.1 - Creche		-			_	-		-	
21.1.2 - Pré-escola		-			_	-		-	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.733.200,00		3.117.753,1	2 3	3.117.753,12 2.580.358			
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIN	ИІТЕ МІ́МІМО С	ONSTITUCION/	L		•		VAL	.OR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d d	ou e)							1.532.102,02	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.422.729,24			
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)							250.687,36		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL								-	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBI	ILIDADE FINAN	CEIRA DE REC	JRSOS DE IMP	OSTOS				0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) $^{4.97}$	BILIDADE FINAN	NCEIRA DE RE	CURSOS DE IMP	POSTOS VIN	CULADOS AO			0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)								3.704.143,91	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUC	CIONAL ²⁶⁵				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLIC	CADO	% APLICADO (ab)	
9 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 3.239.648,83						3.704.	143,91	28,58	
						-			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERA	ADAS PARA	SALDO INIC		JIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELA	ADOS	SALDO FINAL	
CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		(ac)	,	ad)	(ae)	(af)		(ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA	AR)		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURÍDADE SOCIAL JÁNEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Página: 3/3

Exercício de 2024

OUTRAS INFORMA	ÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REC	EITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANC	EIRA)		507.360,92	752.411,87
31.1.1 - Salário-Educação			253.680,46	152.873,92
31.1.2 - PDDE			0,00	23,80
31.1.3 - PNAE			0,00	17,49
31.1.4 - PNATE			0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			253.680,46	599.496,66
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	851,72
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			187.834,74	98.201,65
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (FOI Subidirção)	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.749.153,0			
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	314.935,0		157.138,1	
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.218,0	4 706.212,19	659.825,6	560.617,62
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,0	0,00	0,0	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,0	0,00	0,0	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,0	0,00	0,0	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,0	0,00	0,0	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,0	0,00	0,0	0,00
32.8 - OUTRAS	0,0	0,00	0,0	0,00



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Edição nº 0571 Pagina 36 Ano 2024

TOTAL OFFILI DAS DESPESAS COMEDIANS ÉS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.868.520,53	4.595.479,51	4.548.927,50	3.818.493,26	
33.1 - Despesas Correntes	8.802.664,85	4.199.548,71	4.152.996,70	3.489.522,46	
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.383.638,90	2.494.734,12	2.494.734,12	2.453.372,27	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.147,60	150.061,50	150.061,50	150.061,50	
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.058.878,35	1.554.753,09	1.508.201,08	886.088,69	
33.2 - Despesas de Capital	2.065.855,68	395.930,80	395.930,80	328.970,80	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.065.855,68	395.930,80	395.930,80	328.970,80	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUN	DEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	(a	,	(a	7	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		-6.471.734,76		190.136,69	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.514.615,24	152.873		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.793.822,02	15.103,3		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-6.750.941,54	54 327.907		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		553,94	4		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		188.632,07	0		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-6.939.019,67	7 327.9		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 25/07/2024, às 16:28:00.

Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

Elimites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercicios anteriores.

Nesta columa não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Estas columa não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na columa , os percentuals devem ser ajustados para 100%. disis (Explicativa):



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDÎTO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JÁNEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1/1 Data de emissão: 26/07/2024 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	151.126,86	-151.126,86	

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
DESPESAS			
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.937.193,11	5.265.315,19	5.671.877,92
Investimentos	10.636.474,30	5.169.289,16	5.467.185,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.718,81	96.026,03	204.692,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.937.193,11	5.265.315,19	5.671.877,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.937.193,11	5.114.188,33	5.823.004,78

Salto do Itararé, 26/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:27:00 Nota(s) Explicativa(s):

² Act. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Alé 10% (dez por centro) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 15 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de

Os valores referentes a parcela dos Rectos a Pagar-inscritos sem disposibilidade financiera deverdo ser informados somente no RECTO do Ultimo bimestre do exercicio.

Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento será fello com base na despesa liquidada. No último bimeste do exercicio, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de abuação e não correspondem exatamente às subfunções de Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de abuação.

Valor inscrite em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não seria considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 37



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 1 / 1 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.702,25	2.145,13	9.557,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.702,25	0,00	11.702,25
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.145,13	-2.145,13

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.656,00	812,00	400,00	400,00	0,00	0,00	3.844,00			
Despesas de Capital	4.656,00	812,00	400,00	400,00	0,00	0,00	3.844,00			
Investimentos	4.656,00	812,00	400,00	400,00	0,00	0,00	3.844,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023		2024							
SALDO I MANCEIRO A AFEICAR	(i)		SALDO ATUAL							
VALOR (III)	0,00					1.745,13	1.745,13			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:28:04. Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página: 1 / 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

			RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	890.182,03	890.182,03	844.949,11	94,92		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.615,69	301.615,69	189.093,87	62,69		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.333,61	200.333,61	67.943,15	33,92		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	326.576,36	326.576,36	159.310,09	48,78		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	61.656,37	61.656,37	428.602,00	695,15		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.259.512,14	19.259.512,14	12.113.646,21	62,90		
Cota-Parte FPM	14.484.250,63	14.484.250,63	9.279.332,71	64,06		
Cota-Parte ITR	64.063,10	64.063,10	4.748,33	7,41		
Cota-Parte IPVA	728.280,07	728.280,07	716.791,13	98,42		
Cota-Parte ICMS	3.900.612,56	3.900.612,56	2.084.754,89	53,45		
Cota-Parte IPI-Exportação	82.305,78	82.305,78	28.019,15	34,04		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.149.694,17	20.149.694,17	12.958.595,32	64,31		



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 38

DECDECAC



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página: 2 / 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DECDECAC

DEEDEEAE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	DOTAGE 0 19110141	DOTAGE O	DESPESA EMPENHAD		DESPESA LIQUIDADA		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.412.800,00	4.809.077,14	2.244.459,89	46,67	2.244.457,01	46,67	2.186.485,92	45,47
Despesas Correntes	5.327.800,00	4.807.077,14	2.244.459,89	46,69	2.244.457,01	46,69	2.186.485,92	45,48
Despesas de Capital	85.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL $(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)$	5.412.800,00	4.809.077,14	2.244.459,89	46,67	2.244.457,01	46,67	2.186.485,92	45,47



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 3 / 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.244.459,89	2.244.457,01	2.186.485,92			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.244.459,89	2.244.457,01	2.186.485,92			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.943.789,30					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	300.670,59	300.667,71	242.696,62			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,32	17,32				

	LIMITE NÃO CUMPRIDO							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Saldo Inicial	Despesas Cust	Saldo Final					
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(no exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))			
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 39



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página: 4 / 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado	pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos do exercício de referência 2024	1.943.789,30	2.244.459,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	2.958.223,15	3.939.677,87	981.454,72	64.877,40	0,00	0,00	0,00	64.877,40	0,00	981.454,72	
Empenhos de 2021	2.406.034,52	2.436.099,54	30.065,02	46.735,37	0,00	16.670,35	46.735,37	0,00	0,00	30.065,02	
Empenhos de 2020 e anteriores	1.497.032,84	2.110.398,27	613.365,43	3.773,07	0,00	0,00	6.400,01	0,00	0,00	613.365,43	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CAN	ICELADOS OU P	RESCRITOS AT	É O FINAL DO EX	ERCÍCIO ATUAL Q	UE AFETARAM O	CUMPRIMENTO D	O LIMITE (XXI)			0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CAN	ICELADOS OU P	RESCRITOS NO	EXERCÍCIO ATU	AL QUE AFETARA	M O CUMPRIMENT	TO DO LIMITE (XXII	l) = (XXI - XXII)		0,00		

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	Saldo Inicial	Despesas Cust	Saldo Final						
APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página: 5 / 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

			RECEITAS RE	ALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.258.786,69	2.258.786,69	970.071,24	42,95
Proveniente da União	2.070.951,95	2.070.951,95	530.261,65	25,60
Proveniente dos Estados	187.834,74	187.834,74	439.809,59	234,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	82.000,23	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.258.786,69	2.258.786,69	1.052.071,47	46,58



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 40



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página: 6 / 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESDESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

			DESPESA EMPENHAD		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGAS	s
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÂLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	OTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) Até		% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.645.000,00	4.263.795,01	2.175.256,94	51,02	2.169.587,87	50,88	2.040.375,94	47,85
Despesas Correntes	1.626.000,00	3.094.987,86	1.364.878,68	44,10	1.359.209,61	43,92	1.229.997,68	39,74
Despesas de Capital	19.000,00	1.168.807,15	810.378,26	69,33	810.378,26	69,33	810.378,26	69,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.645.000,00	4.263.795,01	2.175.256,94	51,02	2.169.587,87	50,88	2.040.375,94	47,85



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 7 / 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESA EMPENHAD		DESPESA LIQUIDADA		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIŽADA	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.057.800,00	9.072.872,15	4.419.716,83	48,71	4.414.044,88	48,65	4.226.861,86	46,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.057.800,00	9.072.872,15	4.419.716,83	48,71	4.414.044,88	48,65	4.226.861,86	46,59

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE. Emissão: 28/07/2024, às 16:28:42 Notas:

SALTO DO ITARARÉ 26/07/2024

otuas.
Nos cincu primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Falé o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar rom.

Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 41

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lel nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)).									RS	1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		OTAL EM 31 EXERCÍCIO			0 DO		(acur	SALDO mulado a	O FINAL até o bin		
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	:										
Provisões de PPP											
Outros Passivos				NAI	DA A DE	CLARA	R				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
		_							_		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
				NAE	DA A DE	CLARA	R				
A contratar (I.2)											
***	[
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	[
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	[
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contáblí - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:28:22. Nota(s) Explicativa(s):



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 42



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1/2

Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre					
RECEITAS							
Previsão inicial			24.111.550,00				
Previsão Atualizada	24.111.550						
Receitas Realizadas			22.673.171,39				
Déficit Orçamentário			0,00				
Saidos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			5.488.628,73				
DESPESAS							
Dotação Inicial			24.111.550,00				
Dotação Atualizada			39.381.273,55				
Despesas Empenhadas			19.992.945,42				
Despesas Liquidadas			19.931.677,82				
Despesas Pagas			18.233.404,17				
Superávit Orçamentário			2.741.493,57				
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre					
Despesas Empenhadas			19.992.945,42				
Despesas Liquidadas			19.931.677,82				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre					
Receita Corrente Liquida			35.433.375,72				
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			34.474.016,10				
Receita Comente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			34.171.766,08				
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre					
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
Receltas Previdenciárias Realizadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00				
Resultado Previdenciário			0,00				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)							
Receltas Previdenciárias Realizadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00				
Resultado Previdenciário			0,00				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscals da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta				
	(a)	(b)	(b/a)				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Adima da Linha	48.000,00	2.690.162,05	5.604,50				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0.00	1.239.764.41	0,00				

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.439.221,89	0,00	1.362.540,61	76.681,28
Poder Executivo	1.439.221,89	0,00	1.362.540,61	76.681,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.987,95	0,00	0,00	8.987,95
Poder Executivo	8.987,95	0,00	0,00	8.987,95



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 43



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 2 / 2 Exercício de 2024

Página: 1 / 1

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.448.209,84	0,00	1.362.540,61	85.669,23	

	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionals Anuals				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			% Minir Aplicar no E		% Aplicado Até o Bimestre		
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.704.14	13,91		25%		28,58	
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.619.50	7,26		70%		66,26	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantii (Indicador IEI)	72.00	15,33		0%		75,65	
Minimo de 15% da Compiementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	27.04	18,00		15%		28,42	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	no E	xercicio	Sa	aldo não	realizado	
Receita de Operação de Crédito			151.126,86			-151.126,86	
Despesa de Capital Liquida			5.265.315,19			5.785.877,92	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)		Exercicio 20° Exerc (2032) (2042			35° Exercicio (2057)	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)							
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00		0,00	
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Piano Financeiro)							
Receltas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	no E	xercicio		Saldo a l	Realizar	
Receitas da Allenação de Ativos			2.145,13			9.557,12	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			812,00			3.844,00	
			Lir	nite Const	ituciona	l Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		% Minir Aplicar no E		% A	plicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.244.45	57,01		15%		17,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	,	Valor /	Apurado no i	Exercício (Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)						0,00	

ibil - Betha Satemas Unidade Responsávet. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:35:13. Fonte: Sistema Contábil Note(z) Explicative(z):

Salto do Itararé, 26/07/2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

ido: N; Exercício: 2024; Mês: 6; Detalhar meses: N; Entidades: {["valor:"323","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ"]; Nível: 1 - Versão: 4 de 28/06/2024 17:22:45

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	35.433.375,72
Despesas Correntes (II)	27.647.630,69
Saldo (III) = (I - II)	7.785.745,03
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	78,03%



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 44



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ Relação de Despesas ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Página: 1 / 1
Data de emissão: 26/07/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3º Bimestre - MAI/24 a JUN/24

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÕES					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ					
09.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL / MANUTENÇÃO CONSELHO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	-35.492,48			
2.026 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		-27.651,58			
129 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	-22.132,34			
130 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	-2.595,32			
131 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	-648,14			
133 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	-441,86			
133 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00613-01011.09.99.05.18.2.749.0000 - FIA - CONSELHO TUTELAS	66,08			
150 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	-1.900,00			
6.001 - MANUTENÇÃO DO CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE		-7.840,90			
135 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	-1.283,26			
137 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	-6.557,64			
	Total Entidade:	-35.492,48			
	Total Geral:	-35.492.48			

Salto do Itararé, 26/07/2024

DESPACHO

Considerando o despacho anterior datado de 02 de julho de 2024, no qual foi determinado que o pagamento de adicional de insalubridade, gratificação por função de direção, chefia ou assessoramento, gratificação por regime de plantão (art. 117, § 5º do Estatuto), descanso semanal remunerado e gratificações por participar de comissões deve ser efetuado apenas aos servidores em efetivo exercício das respectivas funções; Considerando que, conforme a interpretação sistemática do Estatuto, a gratificação por regime de plantão (art. 117, § 5º do Estatuto) se trata de verba que se incorpora na remuneração do servidor, tendo em vista que foi criada para substituição das horas extraordinárias prestadas de forma habitual;

Considerando, ainda, o disposto na legislação eleitoral que determina que o afastamento do servidor nos 3 meses anteriores ao pleito pressupõe que este receba seus vencimentos integrais; DETERMINO a revogação parcial do despacho anterior, especificamente no tocante à gratificação por regime de plantão (art. 117, § 5º do Estatuto), autorizando o Departamento Pessoal a manter o pagamento desta gratificação mesmo aos servidores afastados por razão eleitoral, garantindo a integralidade de seus vencimentos conforme preceitua a legislação eleitoral.

Salto do Itararé/PR, 18 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Edição nº 0571 Pagina 45 Ano 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIOS



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1°)

R\$ 1.00

Página: 1/4 Data: 26/07/2024 Exercício de 2024

			RECEITAS REALIZADAS				SALDO
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.111.550,00	24.111.550,00	22.673.171,39	94,03	22.673.171,39	94,03	1.438.378,61
RECEITAS CORRENTES	24.021.948,68	24.021.948,68	20.179.002,53	84,00	20.179.002,53	84,00	3.842.946,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.005.400,48	1.005.400,48	976.439,79	97,12	976.439,79	97,12	28.960,69
Impostos	890.182,03	890.182,03	844.949,11	94,92	844.949,11	94,92	45.232,92
Taxas	115.218,45	115.218,45	131.490,68	114,12	131.490,68	114,12	-16.272,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	90.465,73	0,00	90.465,73	0,00	-90.465,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	90.465,73	0,00	90.465,73	0,00	-90.465,73
RECEITA PATRIMONIAL	30.501,65	30.501,65	332.904,68	1.091,43	332.904,68	1.091,43	-302.403,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	940,95	0,00	940,95	0,00	-940,95
Valores Mobiliários	30.501,65	30.501,65	331.963,73	1.088,35	331.963,73	1.088,35	-301.462,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.596,03	19.596,03	3.902,08	19,91	3.902,08	19,91	15.693,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	19.596,03	19.596,03	3.902,08	19,91	3.902,08	19,91	15.693,95



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 46



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

P	ágina:	2/	4
Data:	26/07	/20	24
Exerci	cio de	20	24

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.937.298,20	22.937.298,20	18.732.952,87	81,67	18.732.952,87	81,67	4.204.345,33
Transferências da União e de suas Entidades	15.760.400,88	15.760.400,88	10.140.692,78	64,34	10.140.692,78	64,34	5.619.708,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.358.379,07	4.358.379,07	6.268.704,59	143,83	6.268.704,59	143,83	-1.910.325,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.818.518,25	2.818.518,25	2.323.555,50	82,44	2.323.555,50	82,44	494.962,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.152,32	29.152,32	42.337,38	145,23	42.337,38	145,23	-13.185,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.744,82	0,00	1.744,82	0,00	-1.744,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.152,32	29.152,32	40.592,56	139,24	40.592,56	139,24	-11.440,24
RECEITAS DE CAPITAL	89.601,32	89.601,32	2.494.168,86	2.783,63	2.494.168,86	2.783,63	-2.404.567,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	151.126,86	0,00	151.126,86	0,00	-151.126,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	151.126,86	0,00	151.126,86	0,00	-151.126,86
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.702,25	11.702,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.702,25
Alienação de Bens Móveis	11.702,25	11.702,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.702,25
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	77.899,07	77.899,07	2.343.042,00	3.007,79	2.343.042,00	3.007,79	-2.265.142,93
Transferências da União e de suas Entidades	77.899,07	77.899,07	2.343.042,00	3.007,79	2.343.042,00	3.007,79	-2.265.142,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

P	ágina: 3	/ 4
Data:	26/07/2	024
Exerci	cio de 2	024

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.111.550,00	24.111.550,00	22.673.171,39	94,03	22.673.171,39	94,03	1.438.378,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.111.550,00	24.111.550,00	22.673.171,39	94,03	22.673.171,39	94,03	1.438.378,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		17.921.950,72
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.111.550,00	24.111.550,00	22.673.171,39	94,03	22.673.171,39	94,03	19.360.329,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.488.628,73			5.488.628,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.488.628,73			5.488.628,73		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 47

Página: 4 / 4 Data: 26/07/2024



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2024 JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

			DESPESAS B	EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	
DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		Até o Semestre	SALDO		Até o Semestre	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O
DESI ESINO	INICIAĽ (d)	ATUALIZÁDA (e)	No Semestre	(f)	(g) = (e-f)	No Semestre	(h)	(i) = (e-h)	BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.686.550,00	37.956.273,55	19.421.596,89	19.421.596,89	18.534.676,66	19.360.329,33	19.360.329,33	18.595.944,22	17.664.215,36
DESPESAS CORRENTES	21.823.650,00	27.017.915,44	14.156.281,70	14.156.281,70	12.861.633,74	14.095.426,14	14.095.426,14	12.922.489,30	12.540.976,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.607.500,00	13.735.601,22	7.072.944,21	7.072.944,21	6.662.657,01	7.072.944,21	7.072.944,21	6.662.657,01	6.937.707,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.216.150,00	13.282.314,22	7.083.337,49	7.083.337,49	6.198.976,73	7.022.481,93	7.022.481,93	6.259.832,29	5.603.268,90
DESPESAS DE CAPITAL	621.735,00	10.937.193,11	5.265.315,19	5.265.315,19	5.671.877,92	5.264.903,19	5.264.903,19	5.672.289,92	5.123.238,71
INVESTIMENTOS	573.735,00	10.636.474,30	5.169.289,16	5.169.289,16	5.467.185,14	5.168.877,16	5.168.877,16	5.467.597,14	5.027.212,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	48.000,00	300.718,81	96.026,03	96.026,03	204.692,78	96.026,03	96.026,03	204.692,78	96.026,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.165,00	1.165,00			1.165,00			1.165,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	22.686.550,00	37.956.273,55	19.421.596,89	19.421.596,89	18.534.676,66	19.360.329,33	19.360.329,33	18.595.944,22	17.664.215,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliària	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.686.550,00	37.956.273,55	19.421.596,89	19.421.596,89	18.534.676,66	19.360.329,33	19.360.329,33	18.595.944,22	17.664.215,36
SUPERÁVIT (XIII)				3.251.574,50			3.312.842,06		5.008.956,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.686.550,00	37.956.273,55	19.421.596,89	22.673.171,39		19.360.329,33	22.673.171,39		22.673.171,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsáve	- DREEDTINA MILINI	CIBAL DE SALTO DO IT	ADADÉ Emissão: 2	EI07/2024 Be 16:36:1	-				

Fonte: Sistema Contabil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26(07/2024, às 16:36:12. Notals) Explicativals):



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 48



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página: 1 / 2 Data de emissão: 26/07/2024 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R\$ 1.00

			DESPES	AS EMPENHADAS	S	SALDO	DESPES	AS LIQUIDADAS		SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	No Semestre	Até o Semestre	%	SALDO	No Semestre	Até o Semestre	%	SALDO
	INICIÁL	ATUALIZÁDA (a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÂRIAS)(I)	22.686.550,00	37.956.273,55	19.421.596,89	19.421.596,89	100,00	18.534.676,66	19.360.329,33	19.360.329,33	100,00	18.595.944,22
ADMINISTRAÇÃO	6.201.104,00	6.718.582,19	3.624.789,93	3.624.789,93	18,66	3.093.792,26	3.624.336,33	3.624.336,33	18,72	3.094.245,86
AÇÃO JUDICIÁRIA	210.000,00	210.000,00	170.633,27	170.633,27	0,88	39.366,73	170.633,27	170.633,27	0,88	39.366,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.851.104,00	6.344.582,19	3.378.936,94	3.378.936,94	17,40	2.965.645,25	3.378.483,34	3.378.483,34	17,45	2.966.098,85
TURISMO	140.000,00	164.000,00	75.219,72	75.219,72	0,39	88.780,28	75.219,72	75.219,72	0,39	88.780,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	899.029,00	2.479.180,84	1.078.323,59	1.078.323,59	5,55	1.400.857,25	1.078.323,59	1.078.323,59	5,57	1.400.857,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	325.750,00	299.071,54	144.582,93	144.582,93	0,74	154.488,61	144.582,93	144.582,93	0,75	154.488,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	573.279,00	2.180.109,30	933.740,66	933.740,66	4,81	1.246.368,64	933.740,66	933.740,66	4,82	1.246.368,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.000,00	48.000,00	15.982,35	15.982,35	0,08	32.017,65	15.982,35	15.982,35	0,08	32.017,65
PREVIDÊNCIA BÁSICA	48.000,00	48.000,00	15.982,35	15.982,35	0,08	32.017,65	15.982,35	15.982,35	0,08	32.017,65
SAÚDE	7.253.800,00	9.421.341,72	4.612.889,63	4.612.889,63	23,75	4.808.452,09	4.607.217,68	4.607.217,68	23,80	4.814.124,04
ATENÇÃO BÁSICA	7.253.800,00	9.421.341,72	4.612.889,63	4.612.889,63	23,75	4.808.452,09	4.607.217,68	4.607.217,68	23,80	4.814.124,04
EDUCAÇÃO	6.575.500,00	10.868.520,53	4.900.721,08	4.900.721,08	25,23	5.967.799,45	4.854.169,07	4.854.169,07	25,07	6.014.351,46
EDUCAÇÃO BÁSICA	970.200,00	1.208.028,73	453.789,95	453.789,95	2,34	754.238,78	453.789,95	453.789,95	2,34	754.238,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.032.300,00	2.215.573,57	698.526,70	698.526,70	3,60	1.517.046,87	698.361,20	698.361,20	3,61	1.517.212,37
ENSINO FUNDAMENTAL	4.573.000,00	7.444.918,23	3.748.404,43	3.748.404,43	19,30	3.696.513,80	3.702.017,92	3.702.017,92	19,12	3.742.900,31
CULTURA	0,00	75.933,92	16.200,18	16.200,18	0,08	59.733,74	16.200,18	16.200,18	0,08	59.733,74
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	75.933,92	16.200,18	16.200,18	0,08	59.733,74	16.200,18	16.200,18	0,08	59.733,74
URBANISMO	508.052,00	6.835.522,55	4.027.344,10	4.027.344,10	20,74	2.808.178,45	4.018.754,10	4.018.754,10	20,76	2.816.768,45
INFRAESTRUTURA URBANA	508.052,00	6.835.522,55	4.027.344,10	4.027.344,10	20,74	2.808.178,45	4.018.754,10	4.018.754,10	20,76	2.816.768,45
AGRICULTURA	135.000,00	150.600,00	119.853,99	119.853,99	0,62	30.746,01	119.853,99	119.853,99	0,62	30.746,01
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	135.000,00	150.600,00	119.853,99	119.853,99	0,62	30.746,01	119.853,99	119.853,99	0,62	30.746,01
TRANSPORTE	628.000,00	1.120.526,80	867.380,25	867.380,25	4,47	253.146,55	867.380,25	867.380,25	4,48	253.146,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	628.000,00	1.120.526,80	867.380,25	867.380,25	4,47	253.146,55	867.380,25	867.380,25	4,48	253.146,55
DESPORTO E LAZER	22.000,00	62.000,00	21.399,11	21.399,11	0,11	40.600,89	21.399,11	21.399,11	0,11	40.600,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	22.000,00	62.000,00	21.399,11	21.399,11	0,11	40.600,89	21.399,11	21.399,11	0,11	40.600,89
ENCARGOS ESPECIAIS	174.900,00	174.900,00	136.712,68	136.712,68	0,70	38.187,32	136.712,68	136.712,68	0,71	38.187,32
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	174.900,00	174.900,00	136.712,68	136.712,68	0,70	38.187,32	136.712,68	136.712,68	0,71	38.187,32



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 2 / 2 Data de emissão: 26/07/2024 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R\$ 1.00

7 11 20 7 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 1										114 1,00	
			DESPES	AS EMPENHADAS	3	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		ò	SALDO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	No Semestre	Até o Semestre	%	SALDO	No Semestre	Até o Semestre	%	SALDO	
FUNCAU/SUBFUNCAU	INICIÁL	ATUALIZÁDA (a)			(b/total	(-) - (- b)			(d/total	(-) - (- 1)	
				(b)	b)	(c) = (a-b)		(d)	d)	(e) = (a-d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.165,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00	1.165,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.165,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00	1.165,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.686.550,00	37.956.273,55	19.421.596,89	19.421.596,89	100,00	18.534.676,66	19.360.329,33	19.360.329,33	100,00	18.595.944,22	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:36:27.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 49



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)					EVOLU	JOÃO DA RECEITA	REALIZADA NOS	ÚLTIMOS 12 ME	SES					R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mal/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.898.633,64	2.277.027,41	2.418.962,27	3.616.658,76	1.791.103,43	4.083.001,37	3.084.638,00	4.418.389,69	3.147.182,24	2.767.417,29	4.769.211,46	4.437.083,10	39.667.161,65	27.873.861,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.768,90	112.178,71	137.031,70	118.788,85	84.389,35	137.044,73	84.645,65	132.724,20	114.007,23	178.790,06	208.458,01	257.814,64	1.685.642,03	1.005.400,48
LP.T.U.	19.352,61	19.444,90	20.983,19	9.915,51	7.734,49	6.811,61	3.540,99	6.821,48	17.035,11	30.481,67	50.842,85	80.371,77	273.336,18	301.615,69
1.8.8.	17.816,54	16.967,27	20.145,61	37.502,42	8.638,11	19.811,25	9.554,02	27.427,95	17.089,28	21.421,51	35.523,13	48.294,20	280.191,29	326.576,36
I.T.B.J.	10.650,57	9.183,23	11.484,94	4.805,86	7.264,04	6.296,75	4.736,45	6.533,40	7.203,46	22.123,79	14,461,49	12.884,56	117.628,54	200.333,61
LR.R.F.	42.836,90	50.180,17	49.777,00	55.355,27	51.637,16	99.535,57	63.851,27	82.056,11	59.225,91	65.867,25	75.700,35	81.901,11	777.924,07	61.656,37
Outros impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.112,28	16.403,14	34.640,96	11.209,79	9.115,55	4.589,55	2.962,92	9.885,26	13.453,47	38.895,84	31.930,19	34.363,00	236.561,95	115.218,45
Contribuições	13.963,05	11.687,22	10.319,23	10.328,32	12.156,57	11.509,61	14.784,79	15.822,28	14.031,25	15.358,86	16.822,16	13.646,39	160.429,73	0,00
Receita Patrimonial	37.877,87	39.768,61	32.733,35	39.347,17	40.504,04	45.230,87	58.563,13	55.025,86	55.515,55	59.976,56	48.281,32	55.542,26	568.366,59	30.501,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.877,87	39.768,61	32.733,35	39.347,17	40.504,04	45.230,87	58.285,39	54.362,65	55.515,55	59.976,56	48.281,32	55.542,26	567.425,64	30.501,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,74	663,21	0,00	0,00	0,00	0,00	940,95	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recelta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.939,85	715,86	246,37	0,00	0,00	0,00	3.902,08	19.596,03
Transferências Correntes	2.721.578,80	2.108.093,09	2.232.662,34	3.437.472,17	1.647.459,74	3.857.549,74	2.910.192,59	4.201.904,42	2.959.393,20	2,499,061,33	4.481.651,42	4.103.507,15	37.160.525,99	26.789.200,63
Cota-Parte do F.P.M.	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.306,77	1.355.505,36	2.170.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.096,88	1.538.514,26	1.652.107,79	17.702.642,92	15.493.691,05
Cota-Parte do I.C.M.S.	274,481,18	300.720,14	298.672,72	320.955,48	292.845,31	280.553,20	345.948,42	314.909,19	336.512,65	405.695,04	335.155,46	346.534,13	3.852.982,92	3.900.612,56
Cota-Parte do I.P.V.A.	24.087,41	19.571,03	17.318,79	22,972,12	22.043,47	21.793,27	313.862,17	97.769,29	97.097,38	92.435,17	90.815,27	24.811,85	844.577,22	728.280,07
Cota-Parte do I.T.R.	212,18	300,63	12.222,79	38.637,04	340,95	1.963,13	203,64	2.672,48	1.040,03	355,92	230,15	246,11	58.425,05	64.063,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.807,45	2.498,92	3.238,61	3.617,94	2.964,46	3.227,36	4.301,03	4.473,30	5.255,32	3.195,10	4.783,54	6.010,86	46.373,89	82.305,78
Transferências do FUNDEB	307.846,33	349.331,18	321.732,60	349.769,12	367.085,92	437.938,31	575.602,40	396.840,97	351.253,31	388.379,98	420.383,47	356.748,10	4.622.911,69	2.818.518,25
Outras Transferências Correntes	485.473,89	332.210,14	456.747,81	1.657.213,70	-393.325,73	941.436,82	182.935,30	1.362.827,69	907.371,86	290.903,24	2.091.769,27	1.717.048,31	10.032.612,30	3.701.729,82
Outras Receitas Correntes	5.445,02	5.299,78	6.215,65	10.722,25	6.598,73	11.666,42	13.409,99	10.177,07	3.968,64	4.230,48	3.998,54	6.552,66	88.285,23	29.152,32
DEDUÇÕES (II)	263.018,62	286.310,31	268.007,31	288.183,31	336.708,83	382,790,61	430.330,91	488.447,14	340.163,68	363.983,84	393,899,69	406.942,08	4.233.776,93	3.861.902,43
Contrib. do Servidor para o Piano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ, entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Recelta para Formação do FUNDEB	253.018,62	285.310,31	258.007,31	286.183,31	335.708,63	392.790,51	430.330,91	488.447,14	340.153,58	363.983,84	393.899,69	405.942,08	4.233.775,93	3.851.902,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.846.816,02	1.991.717,10	2.160.864,86	3.330,476,46	1.456.389,80	3.670.210,86	2.864.206,08	3.927.922,66	2.807.008,88	2.383.433,46	4.385.311,78	4.031.121,02	36.433.376,72	24.021.948,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	200.000,00	1.000.000,00	-1.092.192,31	0,00	0,00	151.666,62	247.693,00	0,00	560,000,00	0,00	1.117.167,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.645.615,02	1.941.717,10	1.960.954,96	2.330.475,45	2.547.592,11	3.670.210,86	2.654.205,09	3.776.255,93	2.559.315,66	2.393.433,45	3.805.311,76	4.031.121,02	34.316.208,41	24.021.948,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
 (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) 	31.680,00	31.680,00	32.148,10	31.680,00	31.680,00	55.836,00	42.617,08	35.104,84	34.889,34	23.590,01	34.510,84	37.437,91	422.954,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VII - VIII)	2.613.935,02	1.910.037,10	1.928.806,86	2.298.795,45	2.515.912,11	3.614.374,86	2.611.588,01	3.741.151,09	2.430.426,32	2.369.843,44	3.770.700,92	3.993.683,11	33.799.254,29	24.021.948,68

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:40:37. Nota(s) Explicativa(s):



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 50



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página: 1/ 2

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, Inciso II)

REC	SIME PROPRIO DE PREVIDÊN	NCIA DOS SERVIDORES - RE	PPS	
	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	(PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00
Recelta de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas imobiliarias	0,00			0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ⁴	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0.00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00
Allenação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0.00			0,00
Outras Receltas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semectre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0.00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO O	RÇAMENTÁRIA	
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1	DBE/48¥0.0	RÇAMENTÁRIA	
Valor		PREVIOUS	NYAMEN IANIA	0,00
	-			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES	REALIZADOS	
Piano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1			0,00
Outros Aportes para o RPPS	1			0.00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO	D ATUAL	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa				0.00
Investmentos e Aplicações	1			0,00



www.saltodoitarare.pr.gov.br

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

0.00

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 51



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página: 2/ 2

0.00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS									
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)							
Receitas Correntes	0,00			0,00					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00							
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS DESPESAS DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS PAGAS Até o Semestre Até o Semestre (d) (f)							
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00 00,0 00,0							
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00						

(XVI) = (XII - XV)=	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	· 	SALD.	O ATUAL	<u> </u>
Caixa e Equivalentes de Caixa			- A14A2	0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bons a Dirattos	I			0.00

0.00

0.00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MA	ANTIDOS PELO TESOURO
-------------------------------	----------------------

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

Porte: Satema Contact - Detre Satemas Unidade responseve: PropositionA MonitorNL Do SALTO DO HARARO. Emissio. 2010/2024, as 10.37.29 Notale) Explicativale):

Control Control

Salto do Itararé, 26/07/2024



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 52

Página: 1 / 3



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, Indiso III)

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
NEGET RO PRIMATURO	PREVIOUS ATOMERADA	RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.021.948,68	20.179.002,53					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.005.400,48	976.439,79					
IPTU	301.615,69	189.093,87					
ISS	326.576,36	159.310,09					
ITBI	200.333,61	67.943,15					
IRRF	61.656,37	428.602,00					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.218,45	131.490,68					
Contribulções	0,00	90.465,73					
Receita Patrimonial	30.501,65	332.904,68					
Aplicações Financeiras (II)	30.501,65	331.963,73					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	940,95					
Transferências Correntes	22.937.298,20	18.732.952,87					
Cota-Parte FPM	12.596.840,92	7.423.438,11					
Cota-Parte ICMS	3.120.490,05	1.667.804,01					
Cota-Parte IPVA	582.624.06	573.432.84					
Cota-Parte ITR	51.250.48	3.798.71					
Transferências da LC 61/1989	65.844.62	22.415.30					
Transferências do FUNDEB	2.818.518.25	2,489,208,23					
Outras Transferências Correntes	3.701.729.82	6.552.855.67					
Demais Receitas Correntes	48.748.35	46.239.46					
Outras Receitas Financeiras (III)	0.00	0.00					
Receitas Correntes Restantes	48.748.35	46.239.46					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	23.991.447.03	19.847.038.80					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0.00	0.00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0.00	0.00					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	89.601,32	2.494.168.86					
Operações de Crédito (VIII)	0.00	151.126.86					
Amortização de Empréstimos (IX)	0.00	0.00					
Allenação de Bens	11.702.25	0.00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	11.702.25	0.00					
Receitas de Allenação de Investimentos Permanentes (XI)	0.00	0.00					
Outras Allenações de Bens	0.00	0.00					
Transferências de Capital	77.899.07	2.343.042.00					
Convênios	77.899,07	2.343.042,00					
Outras Transferências de Capital	0.00	2.343.042,00					
•	-						
Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Drimárias (VIII)	0,00 0.00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0.00	00,0 00.0					
Outras Receitas de Capital Primárias	-,						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	77.899,07	2.343.042,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) • (IV + V + XIII + XIV)	24.069.346,10	22.190.080,80					



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 53

Página: 2 / 3



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2024

			Janeiro - Junho 2024							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR N	ÃO PROCESSADO			
		EMPERIADAS	LIQUIDADAS	(a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)			
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.328.915,44	14.727.630,23	14.666.774,63	13.110.165,46	1.356.405,41	0,00	0,00			
Pessoal e Encargos Socials	14.767.601,22	7.543.361,14	7.543.361,14	7.407.440,45	736.632,45	0,00	0,00			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	13.561.314,22	7.184.269,09	7.123.413,49	5.702.725,01	619.772,96	0,00	0,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.328.915,44	14.727.630,23	14.666.774,63	13.110.165,46	1.356.405,41	0,00	0,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.051.193,11	5.265.315,19	5.264.903,19	5.123.238,71	6.135,20	0,00	0,00			
Investimentos	10.750.474,30	5.169.289,16	5.168.877,16	5.027.212,68	6.135,20	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aquisição de Titulo de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Divida (XXVII)	300.718,81	96.026,03	96.026,03	96.026,03	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS PRIMĀRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.750.474,30	5.169.289,16	5.168.877,16	5.027.212,68	6.135,20	0,00	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.080.554,74	19.896.919,39	19.835.651,79	18.137.378,14	1.362.540,61	0,00	0,00			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.080.554,74	19.896.919,39	19.835.651,79	18.137.378,14	1.362.540,61	0,00	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [X\		VVVIIAII			0.500.450.05					
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA da LIMIA (XXXV) = [XV RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA da LIMA (XXXV) = [XV			2.690.162,05 2.690.162.05							
TESOETADO PRIMARIO (SEM REPS) - ACINIA DA EIINA (AAAV) - [AV	ia - (xxxiiia -xxxiiii	D + XXXIIIC/J			2.030.102,03					
META FISCAL PARA O RESULTADO R	PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscals da LDO para o exercicio de refer	da LDO para o exercício de referência			48.000,00						
					Janeiro - Junho 2024					
JUROS NOMINAIS			VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					331.963,73					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXI	/II)				0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XX	XV + (XXXVI - XXXV	n I			3.022.125.78					
PROFESSION COMMERCIAL INC. OF LANGUA OF FULLY (VVVAIII) - VV	3.022.125,78									



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Edição nº 0571 Pagina 54 Ano 2024



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, Inciso III)

Página: 3 / 3

ABAIXO DA LINHA								
-1	SALDO							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023(a)		Janeiro - Junho 2024 (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.079.429,79	1.236.123,69					
DEDUÇÕES (XL)		4.837.726,15	7.582.073,64					
Disponibilidade de Caixa		4.837.726,15	7.582.073,64					
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.666.433,58	9.751.060,35					
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.413.556,65	1.749.289,69					
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		415.150,78	419.697,02					
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.758.296,36 -6.345.							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)								
		•	·					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE						

VALOR CORRENTE
0,00
•
Janeiro - Junho 2024
335.733,04
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
2.923.386,63
2.591.422,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.488.628,73
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS	00,0
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.488.628,73
RESERVA ORÇAMENTÂRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Emissão: 26/07/2024, às 16:40:12. Notaís) Esplicativa(s):



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Data de emissão: 26/07/2024 Exercício de 2024

Página: 1 / 1

		RESTOS	A PAGAR PROCES	SSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscr					Insc						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Tota L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	65.687,17	1.373.554,72	1.362.540,61	0,00	76.681,28	6.950,05	2.037,90	0,00	0,00	0,00	8.987,95	85.669,3
PODER EXECUTIVO	65.667,17	1.373.554,72	1.362.540,61	0,00	76.681,28	6.950,05	2.037,90	0,00	0,00	0,00	8.987,95	85.669,2
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	31.034,02	254.449,82	241.015,73	0,00	44.468,11	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	44.471,1
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	937,07	37.362,45	37.524,84	0,00	774,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774,6
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE	0,00	31.004,15	31.004,15	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00	18,0
DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIA	878,26	0,00	0,00	0,00	878,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.172,90	636.861,78	635.688,31	0,00	15.346,37	4.493,00	352,30	0,00	0,00	0,00	4.845,30	20.191,
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.222,40	275.752,09	275.907,20	0,00	12.067,29	2.454,05	1.667,60	0,00	0,00	0,00	4.121,65	16.188,
DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.324,81	134.524,43	137.800,38	0,00	2.048,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.048,
OUTRAS CONTRAPARTIDAS DE CONVENIOS	1.097,71	0,00	0,00	0,00	1.097,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097,
Total (III) = (I + II):	65.667,17	1.373.554,72	1.362.540,61	0,00	76.681,28	6.950,05	2.037,90	0,00	0,00	0,00	8.987,95	85.669,



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Edição nº 0571 Pagina 55 Ano 2024



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÊ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Pégine: 1/ 3 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	(Arts. 212 e 212-A da Co	nstituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			ITAS REALIZADAS té o Semestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		(4)	890.182,03		844.949,11	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			301.615,69		189.093,87	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			200.333,61		67.943,15	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			326.576,36		159.310,09	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			61.856,37		428.602,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			20.268.952,56		12.113.646,21	
2.1 - Cota-Parte FPM 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, allinea b			15.493.691,05 14.484.250,63		9.279.332,71 9.279.332,71	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, allineas d e e		'	1.009.440,42		0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS			3.900.612,56		2.084.754,89	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação			82.305,78		28.019,15	
2.4 - Cote-Parte ITR			64.063,10		4.748,33	
2.5 - Cote-Parte IPVA			728.280,07		716.791,13	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro			0,00		0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Com	stitucionais		0,00		0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			21.150.134,59		12.958.595,32	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))*			3.851.902,43		2.422.729,24	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2 (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		1.437.881,22		816.919,59	
EL	INDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			ITAS REALIZADAS té o Semestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			2.818.518,25		2.514.615,24	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			2.818.518,25		2.348.962,51	
6.1.1 - Principal			2.818.518,25		2.323.555,50	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00			
6.1.3 - Ressercimento de Recursos do FUNDEB				-,		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1 - Principal			0,00			
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0.00			0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT			0,00		95.179,85	
6.3.1 - Principal			0,00		95.179,85	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB			0,00		0,00 70,472,88	
6.4 - FUNDEB - Complementação de União - VAAR 6.4.1 - Principal			0,00	0,00 70		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira				0.00		
6.4.3 - Ressercimento de Recursos do FUNDEB			0,00	-,		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ^a			1.033.384,18		-99.173,74	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPE	PÁVIT)		VALO	ne e		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					1.931.784,13	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00	
8.2 - SUPERÂVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					1,931,784,13	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDES DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					4.448.399,37	
		DESPESAS	DESPE	SAS	DESPESAS	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUID	ADA8	PAGAS	
(Por Subfunção) ⁶	(c)	Até o Semestre (d)	Até o Ser (e)		Até o Semestre (f)	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES	3.903.827,44	2.548.787,98	4.0	2.548.787,96	2.438.661,21	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.911.928,43	1.619.507,26		1.619.507,26	1.581.697,91	
10.1.1 - Educação Infantil	325.928,43	131.439,74		131.439,74	131.439,74	
10.1.2 - Ensino Fundemental	1.588.000,00	1.488.087,52	1	1.488.067,52	1.450.258,17	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00		0,00	0,00	
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00		0,00	0,00	
10.1.5. Administração Caral	0,00	929.280,70		929.280,70	858.963,30	
10.1.5 - Administração Geral 10.2 - OUTRAS DESPESAS	1,001,800,01					
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.991.899,01 337.410,09				28.871.50	
	1.991.899,01 337.410,09 1.654.488,92	53.647,32 875.633,38			28.871,50 828.091,80	
10.2 - OUTRAS DESPESAS 10.2.1 - Educação Infantii	337.410,09	53.647,32		53.647,32	828.091,80	
10.2 - CUTRAS DESPESAS 10.2 1 - Educação Infantil 10.2 2 - Ensino Fundamental 10.2 3 - Educação de Jovens e Adultos 10.2.4 - Educação Especial	337.410,09 1.654.488,92	53.647,32 875.633,38		53.647,32 875.633,38	828.091,80 0,00	
10.2 - CUTRAS DESPESAS 10.2.1 - Educação Infertil 10.2.2 - Ensires Fundamental 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos 10.2.4 - Educação Especial 10.2.5 - Administração Geral	337.410,09 1.654.488,92 0,00 0,00 0,00	53.847,32 875.633,38 0,00 0,00 0,00		53.847,32 875.833,38 0,00 0,00 0,00	828.091,80 0,00 0,00 0,00	
10.2 - CUTRAS DESPESAS 10.2 1 - Educação Infantil 10.2 2 - Ensino Fundamental 10.2 3 - Educação de Jovens e Adultos 10.2.4 - Educação Especial	337.410,09 1.654.488,92 0,00 0,00	53.847,32 875.833,38 0,00 0,00		53.647,32 875.633,38 0,00 0,00		



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Edição nº 0571 Pagina 56 Ano 2024



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÊ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÊ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				-						R\$ 1,00
	INDICADORES DO	FUND	EB							
	DESPESAS EMP	ENHAD	AS DESPE	SAS LIQUIDAD	AS	DESPE	SAS PA	3AS	LICHIDAD	DESPESAS ASEMPENHADAS EM
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até o Seme	rstre	At	té o Semestre		Até c	Semest	re	DAS RECE	UPERIOR AO TOTAL ITAS RECEBIDAS NO
44 TOTAL DAG DECORDAG CHOTEADAG COM DECUEDOS DO ELHIPED DECEDIDAG NO	(d)	(d)		(e)		(1)				ERCÍCIO (1)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2	6,36	2.012.486,38			1.9	51.739,43		0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1	.940.46	1,03	1.940.4	61,03		1.9	00.902,10		0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF			0,00		0,00			0,00		0,00
11.3 - Total des Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAT 11.4 - Total des Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAR		72.00	0.00	72.0	0.00			0,00		0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDES COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		.619.50		1,619.5	-,		1.5	81.697.91		0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -										
VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		72.00	6,33	72.0	05,33			50.837,33		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1	27.04	8,00	27.0	48,00			5.880,00		
	VALOR EXI	ano	Val	OR APLICADO	一	VALOR COR		O APÓG		APLICADO
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição FederaP	0		****	(k)		DE	DUÇÕES B			(m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	.710.89	9,65	1.619.5	07,28		1.6	19.507,28		66,26
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDER - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		47.58		72.0				72.005,33		75,65
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		14.27	8,98	27.0				27.048,00		28,42
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Méximo de 10% de Superávit)²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (1)	,	VALOR NÃO API (0)		IR NÃO / IPÓS AJ (P)	APLICADO USTE	EXCEDE	NÃO APLICA ENTE AO MÁX ERMITIDO (Q)	SMO	% NÃO APLICADO (f)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	251.4	61,52	500	2.148,88		502.148,88		250.6	87,38	19,97
BUDGADOD ANDE SOO LAND MATERIAL COMMISSION OF THE SOURCE O	VALOR DE SUPERÂVIT	, A	ALOR NÃO PLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVI	T	VALOR APL		VALOR TO SUPERÁ	OTAL DE VIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)º	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ANTERIOR (5)	APLICADO AT PRIMEIRO QUADRIMEST		APÓS O PRI QUADRIME (V)		APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍO		NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (6)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDES	0,0	0	-4.388.403,89	(u)	0,00	471	222,74	48	57.626,63	0,00
19.1 - Total des Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,0		-4.388.403,89		0,00		3.392,27		59.796,16	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF +	0,0	0	0,00		0,00	97.830.47		4	97.830,47	0,00
VAAT + VAAR) DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DO ENSINO MO	E (1)	OTEADA O	OM DECEITA	DE IM	DOSTOS /	EVCET	O ELINDE	D)	
				BAS EMPENHA	$\overline{}$	DESPESA		$\overline{}$		PESAS PAGAS
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)				té o Semestre Até o Seme (d) (e)		Semest			i o Semestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4	4.271.500,00 1.5			67,52	1.532.102,02		82.102,02		938.379,61
20.1 - Educação Infentil	1	.237.30	0,00	354.975,43		36	54.809,93		258.922,98	
20.2 - Ensino Fundamental	1	.894.00		815.853,99		8	15.853,99		522.052,82	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos			0,00	0,00			0,00		0,00	
20.4 - Educação Especial 20.5 - Administração Geral			0,00		0,00			0,00		0,00
20.8 - Transporte (Escolar)			0,00		0,00			0,00		0,00
20.7 - Outres	1	.140.20		381.4			3	61,438,10		157.403,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	SINO - MDE - CU	STEAD	AS COM RE	CEITA DE IME	овто	S E COM	RECUR	SOS DO	FUNDER	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO	DOTAÇÃ	٥	DE8PE8	BAS EMPENHAL	BAS	DESPESA	& LIQUII	DADAS	DES	PESAS PAGAS
FUNDEB (Por Área de Atuação) *	ATUALIŽA (c)	DA	At	té o Semestre (d)		Até c	Semest (e)	re	As	o Semestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	,	.403.19	101	3.544.7	17		44.568.38		2.890.119.04	
DE IMPOSTOS E FUNDEB	1									
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 21.1.1 - Creche	,	.669.99	1,84	426.9	80,76		-	26.815,26		309.760,29
21.12 - Pré-escola			_		_			_		_
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5	.733.20	0,00	3.117.7	53,12		3.1	17.753,12		2.580.358,75
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE L		STITU	CIONAL				\Box		VAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDES = (L4)	d ou e)									1.532.102,02 2.422.729.24
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSPERIDAS AO FUNDES = (L4) 24 - (-) RECEITAS DO FUNDES NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A	1096 = 1.18 (n)									250.687,38
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CON										-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPON	BILIDADE FINANCE	IRA DE	RECURSOS D	E IMPOSTOS						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOR ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4+7	NIBILIDADE FINANC	EIRA D	E RECURSOS	DE IMPOSTOS	VINCU	OA SOGAJ				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)							\dashv			3.704.143,91
					_		\Rightarrow			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITU	UCIONAL 2+5				V	ALOR EXIG	IDO V	ALOR AP		% APLICADO (eb)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					士	3.239.6	48,83		4.143,91	28,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDE CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	RADAS PARA		INICIAL R	RP LIQUIDADOS	3	RP PAGO	8 6	RP CANCE		SALDO FINAL
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		00	(44)	0,00	(41)	0,00	(eg) = (ec) - (ee) - (ef) 0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	- 1		0,00	0,	00		0,00		0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			0,00		00		0,00		0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VA	AAN)		0,00	0,	00		0,00		0,00	0,00



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 57



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página: 3/ 3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANÈIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
OUTRAS INFORMA	CÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)			ITAS REALIZADAS dé o Semestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCE	RA)		507.380,92		752.411,87
31.1.1 - Salário-Educação			253,680,46		152.873,92
31.1.2 - PDDE			0,00		23,80
31.1.3 - PNAE			0,00		17,49
31.1.4 - PNATE					0,00
31.1.5 - Outres Transferêncies do FNDE			253,680,46		599.496,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00		851,72
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			187.834,74		98.201,65
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		PESAS DADAS	DESPESAS PAGAS
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBILIDAD)	(c)	Até o Semestre		Semestre	Até o Semestre
AN TOTAL DAN OUTDAN DESPENSION OF PRINCIPLE	0.710.450.0	(d)		(e)	(f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.749.153,0			816.963,79	688.940,72
82.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	314.935,0			157.138,11	128.323,10
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.218,0	708.212,19		659.825,68	580.617,62
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,0	0,00	l	0,00	0,00

82.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	314.935,05	157.138,11	157.138,11	128.323,10
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.218,04	708.212,19	659.825,68	580.617,62
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	(e)	Até o Semestre (d)	Até o Semestre (e)	Até o Semestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.888.520,53	4.595.479,51	4.548.927,50	3.818.493,26
33.1 - Despesas Correntes	8.802.684,85	4.199.548,71	4.152.998,70	3.489.522,48

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.868.520,53	4.595.479,51	4.548.927,50	3.818.493,28
33.1 - Despesas Correntes	8.802.684,85	4.199.548,71	4.152.998,70	3,489,522,48
33.1.1 - Pessoel Ativo	5.383.638,90	2.494.734,12	2.494.734,12	2.453.372,27
33.1.2 - Pessoel Instivo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.147,60	150.081,50	150.061,50	150.061,50
33.1.4 - Outres Despesas Correntes	3.058.878,35	1.554.753,09	1.508.201,08	886.088,69
33.2 - Despesas de Capital	2.065.855,68	395.930,80	395.930,80	328.970,80
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outres Despesas de Capital	2.085.855,68	395.930,80	395.930,80	328.970,80
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUN	DEB	SALÁRIO E	DUCAÇÃO
CONTINUE OF DISCONDERS PROPERTY OF STREET, AND STREET,	(6	h)	(1	i)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		-8.471.734,76		190.138,69
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O SEMESTRE (orçamentário)		2.514.615,24		152.873,92
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O SEMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.793.822,02		15.103,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O SEMESTRE		-8.750.941,54		327.907,29
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		553,94		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		188.632,07		0,00
40 - (#) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1	-8 939 019 87		327 907 29

^{40 - (=)} SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

-8.939.019,87

Forter distance Controlo: - elem Sistemas Unidade Responsáve: PREFETURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARRAS. Emissas: 1960/19094, as 16:39:10.

Cos saltores informados devem corresponder ao efetivamente transferdo. Os percentiale corresponder ao efetivamente transferdo. Os percentiale corresponder ao efetivamente monarbodo e exercicio.

*Az. 25, 37, Let 14:1130020: Alte 10% (piez por cercio) dos recursos escebidos à corris dos Paridos, inclusive melatricos a complementação de Unida, nos termos do § 2º do act. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimente do exercicio.

*Az. 25, 37, Let 14:1130020: Alte 10% (piez por cercio) dos recursos escenderos dos Finances a parceita dos exercicios e desta escende dos exercicios e acomponente escenderos exercicios e acomponente dos exercicios e acomponente dos exercicios e acomponente escenderos exercicios exerci

With insorts em RPNP sem disposibilidade de caba, que não será considerado na apunição dos indicadores e limites. Para se linhas 15, 15 e 17, deverá ser comparado obtair insortio em RPNP com a disposibilidade de caba por forte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a offerença entre a disposibilidade na Fonte VAIT e os RPNP desas despesas. Controlle de execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limbe mínimo dos exemplos ententas e verticada a diseasça intre as disposibilidades na Fuir Nesta columa riso devem se informados variames trivéndores a 0 (pero). Essa columa riso deven conter persentual superior a 100%. Caso laso cooma, em ração de valores informados na columa , os persentuals devem ser ajustados para 100%. cologia (Explanativo).



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 58



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página: 1/1 Data de emissão: 26/07/2024 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	151.126,86	-151.126,86	

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
<u>DESPESAS</u>			
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.937.193,11	5.265.315,19	5.671.877,92
Investimentos	10.636.474,30	5.169.289,16	5.467.185,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.718,81	96.026,03	204.692,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.937.193,11	5.265.315,19	5.671.877,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.937.193,11	5.114.188,33	5.823.004,78

Salto do Itararé. 26/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:38:31 Notala: Explicativals:



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Página:1 / Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS.	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.702,25	2.145,13	9.557,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.702,25	0,00	11.702,25
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.145,13	-2.145,13

DESPESAS.	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.656,00	812,00	400,00	400,00	0,00	0,00	3.844,00
Despesas de Capital	4.656,00	812,00	400,00	400,00	0,00	0,00	3.844,00
Investimentos	4.656,00	812,00	400,00	400,00	0,00	0,00	3.844,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023						
(i) (j) = (lb - (llf+llg))					(llf+llg))		SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00					1.745,13	1.745,13

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:39:09. Nota(s) Explicativa(s):



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 59



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 1 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

 RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)
 R\$ 1,00

 RECEITAS
 PREVISÃO ATUALIZADA (a)
 RECEITAS REALIZADAS (b)
 SALDO (c) = (a - b)

 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)
 11.702.25
 2.145,13
 9.557,12

 Receita de Alienação de Bens Móveis
 11.702.25
 0.00
 11.702.25

 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)
 11.702.25
 2.145.13
 9.557.12

 Receita de Alienação de Bens Môveis
 11.702.25
 0.00
 11.702.25

 Receita de Alienação de Bens Môveis
 0.00
 0.00
 0.00

 Receita de Alienação de Bens Intangíveis
 0.00
 0.00
 0.00

 Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras
 0.00
 2.145.13
 -2.145.13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	ADAS LIQUIDADAS PAGAS INSCRI		DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.656,00	812,00	400,00	400,00	0,00	0,00	3.844,00
Despesas de Capital	4.656,00	812,00	400,00	400,00	0,00	0,00	3.844,00
Investimentos	4.656,00	812,00	400,00	400,00	0,00	0,00	3.844,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SHANCEIRO A ARLICAR						
SALDO I MANGLINO A AL LIGAN	(i)	(j) = (lb - (llf+llg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00 1.745,13					1.745,13

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:39:09. Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página : 2 / 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESA EMPENHAD		DESPESA LIQUIDADA		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIŽADA	Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Semestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.412.800,00	4.809.077,14	2.244.459,89	46,67	2.244.457,01	46,67	2.186.485,92	45,47
Despesas Correntes	5.327.800,00	4.807.077,14	2.244.459,89	46,69	2.244.457,01	46,69	2.186.485,92	45,48
Despesas de Capital	85.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL $(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)$	5.412.800,00	4.809.077,14	2.244.459,89	46,67	2.244.457,01	46,67	2.186.485,92	45,47



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 60



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página: 3/ 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.244.459,89	2.244.457,01	2.186.485,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	00,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	00,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.244.459,89	2.244.457,01	2.186.485,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.943.789,30
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	300.670,59	300.667,71	242.696,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,32	17,32	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Despesas Cust	eadas no Exercício	de Referência	Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))			
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(no exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)				
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página: 4/ 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	47	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos do exercício de referência 2024	1.943.789,30	2.244.459,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	2.958.223,15	3.939.677,87	981.454,72	64.877,40	0,00	0,00	0,00	64.877,40	0,00	981.454,72	
Empenhos de 2021	2.406.034,52	2.436.099,54	30.065,02	46.735,37	0,00	16.670,35	46.735,37	0,00	0,00	30.065,02	
Empenhos de 2020 e anteriores	1.497.032,84	2.110.398,27	613.365,43	3.773,07	0,00	0,00	6.400,01	0,00	0,00	613.365,43	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CAN	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)								0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CAN	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXIII)									0,00	

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
Caldo Inicial	Despesas Cust	Saldo Final						
(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00 0,00 0,00	Saldo Inicial (w) Despesas Cust	Saldo Inicial (w) Despesas Custeadas no Exercíci	(w) Empenhadas Liquidadas (z) (y) (2) (2) (2) (2) (2) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4				



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 61



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Página: 5 / 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

			RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.258.786,69	2.258.786,69	970.071,24	42,95		
Proveniente da União	2.070.951,95	2.070.951,95	530.261,65	25,60		
Proveniente dos Estados	187.834,74	187.834,74	439.809,59	234,15		
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	82.000,23	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.258.786,69	2.258.786,69	1.052.071,47	46,58		



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 6 / 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESA EMPENHAD		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA: PAGAS	s	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÂLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIŽADA	Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Semestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.645.000,00	4.263.795,01	2.175.256,94	51,02	2.169.587,87	50,88	2.040.375,94	47,85	
Despesas Correntes	1.626.000,00	3.094.987,86	1.364.878,68	44,10	1.359.209,61	43,92	1.229.997,68	39,74	
Despesas de Capital	19.000,00	1.168.807,15	810.378,26	69,33	810.378,26	69,33	810.378,26	69,33	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.645.000,00	4.263.795,01	2.175.256,94	51,02	2.169.587,87	50,88	2.040.375,94	47,85	



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 62



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 7/ 7 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

	DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO		DESPESA EMPENHAD		DESPESA LIQUIDADA		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Semestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.057.800,00	9.072.872,15	4.419.716,83	48,71	4.414.044,88	48,65	4.226.861,86	46,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.057.800,00	9.072.872,15	4.419.716,83	48,71	4.414.044,88	48,65	4.226.861,86	46,59

o bimestre do exercicio, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. gar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

SALTO DO ITARARÉ. 26/07/2024

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		K3, 1,00					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o semestre)					
TOTAL DE ATIVOS							
Ativos Constituidos pela SPE							
TOTAL DE PASSIVOS	E						
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE							
Provisões de PPP							
Outros Passivos	NADA A DEC	CLARAR					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS							
Obrigações Contratuais							
Riscos não Provisionados							
Garantias Concedidas							
Outros Passivos Contingentes							



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 63

Página: 1/2

Exercício de 2024

DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)							•				
Contratadas (I.1)											

A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
	NADA A DECLARAR										

A contratar (I.2)											

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	Ī										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	Ī										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	1										
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PRE	CELTURA MUNIC	IBAL DE CALTO	DO ITARA	pć Emler	eller zem	1/2024 3	- 16:30:3	,			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:39:32. Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.111.550,00
Previsão Atualizada	24.111.550,00
Receitas Realizadas	22.673.171,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.488.628,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.686.550,00
Dotação Atualizada	37.956.273,55
Despesas Empenhadas	19.421.596,89
Despesas Liquidadas	19.360.329,33
Despesas Pagas	17.684.215,38
Superávit Orçamentário	3.312.842,08

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024. De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 64

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			19.421.596,89
Despesas Liquidadas			19.360.329,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			35.433.375,72
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			34.316.208,41
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limítes da Despesa com Pessoal			33.799.254,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	48.000,00	3.259.350,86	6.790,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.446.502,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.439.221,89	0,00	1.362.540,61	76.681,28
Poder Executivo	1.439.221,89	0,00	1.362.540,61	76.681,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.987,95	0,00	0,00	8.987,95
Poder Executivo	8.987,95	0,00	0,00	8.987,95



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 65



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RÉLATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 2 / 2 Exercício de 2024

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.448.209,84	0,00	1.362.540,61	85.669,23

			Limi	tes Consti	tucionai	s Anuais						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínir plicar no E		% Aplicado Até o Bimestre							
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.704.14	3,91		25%		28,58						
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.619.50	17,26		70%		66,26						
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	72.00	5,33		0%		75,68						
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	27.04	18,00		15%		28,42						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	no Exe	rcício	Sa	aldo não	realizado						
Receita de Operação de Crédito		1	51.126,86			-151.126,86						
Despesa de Capital Líquida		5.2	65.315,19			5.671.877,92						
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)		vercício 032)	20° Exercício (2042)								35° Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)												
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	0,0		0,00						
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00						
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00						
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)												
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00						
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00						
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00						
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	no Exe	rcício		Saldo a	Realizar						
Receitas da Alienação de Ativos			2.145,13			9.557,12						
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			812,00			3.844,00						
•			Lir	nite Const	ituciona	l Anual						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre							
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.244.45	57,01		15%		17,32						
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	,	Valor Ap	urado no l	Exercício (orrente							
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)						0,00						

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:45:41. Nota(s) Explicativa(s):

Salto do Itararé, 26/07/2024



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 66



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024

Página: 1/ 2

						DESPES		DAS (Últimos 1	2 Meses)					
							LIQUIDADAS							INSCRITAS E RESTOS A
DESPESA COM PESSOAL	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSAD (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.029.302,49	1.157.600,59	1.121.130,60	1.190.385,55	1.139.537,24	2.169.820,10	1.135.346,05	1.167.208,20	1.115.649,27	1.305.632,69	1.156.631,36	1.192.476,64	14.880.720,78	0,
Pessoal Ativo	1.003.308,58	1.131.606,68	1.095.136,69	1.164.391,64	1.113.543,33	2.124.869,71	1.098.485,89	1.139.529,67	1.088.622,02	1.278.605,44	1.128.192,11	1.164.037,39	14.530.329,15	0,
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	795.473,12	922.759,67	891.950,07	950.592,61	905.625,59	1.722.240,11	989.484,82	1.010.511,61	977.741,16	1.168.239,21	1.015.446,77	1.047.626,93	12.397.691,67	0
Obrigações Patronais	207.835,46	208.847,01	203.186,62	213.799,03	207.917,74	402.629,60	109.001,07	129.018,06	110.880,86	110.366,23	112.745,34	116,410,46	2.132.637,48	
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.993,91	25.993,91	25.993,91	25.993,91	25.993,91	44.950,39	36.860,16	27.678,53	27.027,25	27.027,25	28.439,25	28.439,25	350.391,63	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.338,44	10.338,44	10.338,44	10.338,44	10.338,44	13.376,88	6.150,76	5.822,47	5.822,47	5.822,47	5.822,47	5.822,47	100.332,19	
Pensões	15.655,47	15.655,47	15.655,47	15.655,47	15.655,47	31.573,51	30.709,40	21.856,06	21.204,78	21.204,78	22.616,78	22.616,78	250.059,44	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	c
Outras Despesas de Pessoai decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.309,89	45.150,59	54.096,72	71.692,86	96.440,70	55.704,91	367.395,67	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.309,89	45.150,59	54.096,72	71.692,86	93.783,79	55.704,91	364.738,76	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CP/88, art. 198, 5§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.656,91	0,00	2.656,91	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.029.302,49	1.157.600,59	1.121.130,60	1.190.385,55	1.139.537,24	2.169.820,10	1.091.036,16	1.122.057,61	1.061.552,55	1.233.939,83	1.060.190,66	1.136.771,73	14.513.325,11	
	APURAÇÃ	O DO CUMPR	IMENTO DO L	IMITE LEGAL							VALOR	9	SOBRE A RCI	L AJUSTA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											35.4	33.375,72		
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individ	•		,,,									59.359,62		
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada								(CF, art. 198, §	11) (VI)			94.000,00		
-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de	saúde e dos	agentes de co	mbate às end	lemias (§ 11 d	o art. 198, da	CF - EC 120/2	2) (VII)				2	08.250,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LII	MITES DA DES	SPESA COM F	ESSOAL (VIII) = (IV - V - VI	- VII)						34.1	71.766,08		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)											14.5	13.325,11	42.47	%
IMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											18.4	52.753,68	54%	
.IMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da L	.RF)										17.530.116,00		51,39	%
IMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1° do art. 59 da LRI	F)										16.6	07.478.31	48.69	%



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Página: 2/ 2 Exercício de 2024

JULHO/2023 - JUNHO/2024

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de desembro do exercicio anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 67



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página: 1 / 1 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, Inciso I, alinea "b")

R\$ 1,00

NOT - NACACE (LAT. 35, HOSD I, MINES O)		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.079.429.79	1.236.123.69	0.00			
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00			
Dívida Mobiliana Dívida Contratual	1.079.429,79	1.236.123,69	0.00			
Empréstimos	482.325.90	482.325.90	0.00			
Internos	482.325,90	482.325,90	0,00			
Externos	0.00	0.00	0.00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0.00	0.00	0.00			
	41.686.72	206.405.48				
Financiamentos Internos	41.000,72	206.405,48	0,00			
			-,			
Externos	0,00	0,00 547.392.31	0,00			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	555.437,17		0,00			
De Tributos	0,00	0,00	0,00			
De Contribuições Previdenciárias	555.437,17	547.392,31	0,00			
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00			
Do FGTS	0,00	0,00	0,00			
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	4.837.726,15	7.440.922,13	0,00			
Disponibilidade de Caixa¹	4.837.726,15	7.440.922,13	0,00			
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.666.433,58	9.606.094,92	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados	1.413.556,65	1.747.130,01	0,00			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	415.150,78	418.042,78	0,00			
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.758.296,36	-6.204.798,44	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.661.186,85	35.433.375,72	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	804.658,00	1.117.167,31	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.856.528,85	34.316.208,41	0,00			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3.74%	3.6%	0%			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13.02%	-18.08%	0%			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	34.627.834,62	41.179.450,09	0,00			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.165.051,16	37.061.505,08	0,00			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXE	RCÍCIO DE 2024			
OUTROS VALORES HAO INTEGRANTES DA DC	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ^a	0,00	0,00	0,00			
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00			
RP NÃO-PROCESSADOS	8.987,95	8.987,95	0,00			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0.00	0.00	0.00			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0.00	0.00	0.00			
	0,00	0,00	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 25/07/2024, às 16:44:08.

Nota(s) Explicativa(s):

^{1.} A Disponibilidade de Caixa Bruta n\u00e3o poder\u00e3 apresentar vaior negativo, por\u00e9m, em determinadas situa\u00e3\u00e3es, como utiliza\u00e7\u00e3o de depósitos restituiveis para pagamento de despesas pr\u00e3prias do ente, o vaior da linha "Disponibilidade de Caixa" poder\u00e3 resultar em vaior negativo, Por outro lado, o ente deve incluir os vaiores das obriga\u00e7\u00e3es a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dividas" da DC (i), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e n\u00e3o de forma autom\u00e4tica), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o vaior correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇ\u00f3CES (II).

^{2.} Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos?.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 68



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página: 1/ 1 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, Inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1°)

	SALDO DO	SALDO DO EXE	RCÍCIO DE 2024
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1° Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.661.186,85	35.433.375,72	0,00
(-) Transferèncias obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	959.359,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.661.186,85	34.474.016,10	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.525.461,11	7.584.283,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.872.915,00	6.825.855,19	0,00

	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1° Semestre	Até o 2º Semestre			
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00			
MEDIDAS CORRETIVAS:						

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:42:42.

Nota(s) Explicativa(s):



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 69



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL Página: 1/ 1 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

	VALOR RI	EALIZADO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No 1° Semestre	Até o 1° Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	151.126,86	151.126,86
Interna	151.126,86	151.126,86
Empréstimos	151.126,86	151.126,86
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	151.126,86	151.126,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.433.375,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1°, art. 166-A da CF) (V)	1.117.167,31	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.316.208,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	151.126,86	0,44 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.490.593.35	16 %
OKEDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.941.534,01	14,4 %
		14,4 % 0,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.941.534,01	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%> OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.941.534,01 0,00 2.402.134,59	0,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%> OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	4.941.534,01 0,00 2.402.134,59	0,00 % 7 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 50 da LRF) - <14,4%> OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.941.534,01 0,00 2.402.134,59 VALOR RI	0,00 % 7 % EALIZADO
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 50 da LRF) - <14,4%> OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	4.941.534,01 0,00 2.402.134,59 VALOR RI No 1° Semestre	0,00 % 7 % EALIZADO Até o 1° Semestre (a)
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 50 da LRF) - <14,4%> OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA Parcelamentos de Dívidas	4.941.534,01 0,00 2.402.134,59 VALOR RI No 1° Semestre 0,00	0,00 % 7 % EALIZADO Até o 1° Semestre (a) 0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 50 da LRF) - <14,4%> OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA Parcelamentos de Dívidas Tributos	4.941.534,01 0,00 2.402.134,59 VALOR RI No 1° Semestre 0,00 0,00	0,00 % 7 % EALIZADO Até o 1° Semestre (a) 0,00 0,00 0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 50 da LRF) - <14.4%> OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias	4.941.534,01 0,00 2.402.134,59 VALOR RI No 1° Semestre 0,00 0,00 0,00	0,00 % 7 % EALIZADO Até o 1º Semestre (a) 0,00 0,00

Nota(s) Explicativa(s):



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 70



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR CONSOLIDADO

Página : 1 / Exercício de 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")										R\$ 1,00
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS /	NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS
	CAIAA BRUTA	Pag			Restos a Pagar Demais Empenhados e Obrigações		(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO	A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	De Exercícios Do Exercício Não Liquidados Finance Anteriores Anteriores		Financeiras	PÚBLICO)	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1		INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(I) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-17.172.523,58	13.499,47	497.231,68	2.366,94	417.016,86	0,00	-18.102.638,53	52.467,58	0,00	-18.155.106,11
Transferências do FUNDEB	-6.759.296,48	7.446,72	64.334,75	42,00	0,00	0,00	-6.831.119,95	0,00	0,00	-6.831.119,95
Transferências Voluntárias	2.956.014,72	0,00	893,95	0,00	0,00	0,00	2.955.120,77	0,00	0,00	2.955.120,77
Alienação de Bens	-44.004,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.004,57	412,00	0,00	-44.416,57
Operações de Crédito	633,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,12	0,00	0,00	633,12
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	-12.355.464,35	5.256,04	57.402,56	2.158,75	0,00	0,00	-12.420.281,70	1.509,19	0,00	-12.421.790,89
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	609,48	0,00	0,00	0,00	0,00	-609,48	0,00	0,00	-609,48
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.005.762,04	181,84	184.437,83	166,19	0,00	0,00	1.820.976,18	4.159,88	0,00	1.816.816,30
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-33.531,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.531,03	0,00	0,00	-33.531,03
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.196,17	0,00	1.681,50	0,00	0,00	0,00	-485,33	0,00	0,00	-485,33
Valores Restituíveis	-3.502.455,99	0,00	0,00	0,00	417.016,86	0,00	-3.919.472,85	0,00	0,00	-3.919.472,85
Outras Origens	558.622,79	5,39	188.481,09	0,00	0,00	0,00	370.136,31	46.386,51	0,00	323.749,80
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	26.930.235,00	40.961,60	1.201.041,97	5.390,29	0,00	0,00	25.682.841,14	8.800,02	0,00	25.674.041,12
Recursos Ordinários / Livres	26.930.235,00	40.961,60	1.201.041,97	5.390,29	0,00	0,00	25.682.841,14	8.800,02	0,00	25.674.041,12
TOTAL (III) = (I + II)	9.757.711,42	54.461,07	1.698.273,65	7.757,23	417.016,86	0,00	7.580.202,61	61.267,60	0,00	7.518.935,01
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL (V) = (III + IV) Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUN	9.757.711,42	54.461,07	1.698.273,65	7.757,23	417.016,86	0,00	7.580.202,61	61.267,60	0,00	7.518.935,01

Essa coluna poderá apresentar visión regadio, indicando, nesse caso, induferio de caixa apor engidor das obrigações financeiras.
 Lessa coluna poderá apresentar visión regadio, indicando, nesse caso, induferio de caixa apos o registro das obrigações financeiras.
 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 71



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL Página: 1 / 1 Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 1º Semestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATE	O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		35.433.375,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.316.208,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.799.254,29
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.385.772,85	42,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.251.597,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.339.017,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.426.437,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.345.949,95	-18,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.179.450,09	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.549.565,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	151.126,86	0,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.490.593,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.402.134,59	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	61.267,56	7.377.783,54

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Emissão: 26/07/2024, às 16:46:54. Nota(s) Explicativa(s):



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 30 de julho de 2024.

Ano 2024 Edição nº 0571 Pagina 72



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 - JUNHO/2024 Página: 1 / 2 Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 50, Inciso I, alinea a)														
						DESPES	AS EXECUTA	DAS (Últimos	12 Meses)					
							LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESA COM PESSOAL	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.779,20	68.501,70	71.705,22	68.680,34	61.396,28	127.669,16	70.971,81	74.885,30	87.517,40	80.172,50	79.199,84	77.670,08	951.148,83	0,00
Pessoal Ativo	82.779,20	68.501,70	71.705,22	68.680,34	61.396,28	127.669,16	70.971,81	74.885,30	87.517,40	80.172,50	79.199,84	77.670,08	951.148,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.189,54	56.612,99	59.643,53	56.760,62	61.396,28	98.824,00	63.813,49	67.492,24	79.408,32	63.890,02	71.336,56	69.753,02	819.120,61	0,00
Obrigações Patronais	12.589,66	11.888,71	12.061,69	11.919,72	0,00	28.845,16	7.158,32	7.393,06	8.109,08	16.282,48	7.863,28	7.917,06	132.028,22	0,0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela Unillo para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/86, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	82.779,20	68.501,70	71.705,22	68.680,34	61.396,28	127.669,16	70.971,81	74.885,30	87.517,40	80.172,50	79.199,84	77.670,08	951.148,83	0,0
	APURAÇÃ	DO CUMPR	IMENTO DO L	IMITE LEGAL							VALOR	9	SOBRE A RC	L AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											35.43	33.375,72		
 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individ 	•											59.359,62		
 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 								98, §11) (VI)				94.000,00		
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de						CF - EC 120/2	(VII)					08.250,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LII	MITES DA DES	PESA COM P	ESSOAL (VIII) = (IV - V - VI	- VII)							71.766,08		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)												51.148,83	2.789	6
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												50.305,96	6%	
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da L												47.790,66	5,79	
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRI)										1.84	45.275,36	5,49	



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 - JUNHO/2024

Pagina: 27 : Exercício de 202

1. Not demonstratives elaborados no primeiro e no segundo quadrimentre de cada esercicio, os vácores de restas a pagar elab processados inscritos em 31 de desembro do esercicio anterior continuados aser informados nesse compo. Esses vácores alto sobrem alteração pelo seu processamento, e somenta no caso de cancelamento podem ser excluido